



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.088/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de provimento de solução integrada para implantação, treinamento, manutenção de equipamentos para automação da SECRETARIA DE SAÚDE DE CAJAMAR - SP, nos termos do Anexo II do presente Edital.

Data e Horário de Início da Sessão: 09 de Janeiro de 2019 às 09:00 horas.

Pregoeiro Designado: César Leandro

Local da Realização da Sessão: Sala de Reuniões da Diretoria Municipal de Licitações, Contratos e Logística; localizada no Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060.

- A Sessão será conduzida pelo (a) Sr (a). Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio (designados através da Portaria nº 1.922, de 10 de Julho de 2019).
- Os Envelopes contendo a Proposta e os documentos de Habilitação serão recebidos na Sessão de processamento (logo após a Fase de Credenciamento).

Retirada do Edital, Esclarecimentos e Impugnações: cópias do Edital podem ser obtidas pessoalmente (mediante o fornecimento de algum dispositivo para armazenamento de dados) junto à Diretoria Municipal de Licitações, Contratos e Logística – Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060; Telefone: +55 (11) 4446-7699; por E-Mail: compras@cajamar.sp.gov.br e/ou dir.licitacoes@cajamar.sp.gov.br; ou ainda na página virtual da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).

Os Esclarecimentos prestados e as Decisões sobre eventuais Impugnações serão disponibilizados na página virtual da Prefeitura e encaminhados aos interessados (nos termos do Anexo I).



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PREÂMBULO

- A Prefeitura do Município de Cajamar, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta a presente **LICITAÇÃO**; na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**; do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**; visando a Contratação de empresa especializada no serviço de provimento de solução integrada para implantação, treinamento, manutenção de equipamentos para automação da SECRETARIA DE SAÚDE DE CAJAMAR - SP, nos termos do Anexo II do presente Edital.
- Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Complementar nº 123/2006 e todas as suas alterações posteriores; e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis (independentemente de expressa transcrição no corpo do Edital).
- As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório (especialmente àquelas contidas no Anexo II).
- As empresas interessadas em participar do certame deverão observar rigorosamente o horário fixado para o processamento da Sessão Pública; pois eventuais atrasos (ainda que mínimos) não serão tolerados.
- Integram este Edital os Anexos:

Anexo I – Recibo de Retirada de Edital

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Proposta Comercial

Anexo IV – Minuta Contratual

Anexo V – Declaração de Habilitação

Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

Anexo VIII – Declarações Diversas

Anexo IX – Valores Referência



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo X - Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

1. Considerações Iniciais:

- 1.1. A Despesa Total, orçada em R\$ 2.165.577,34 (dois milhões cento e sessenta e cinco mil quinhentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos); suplementada pelas despesas do exercício de 2020.
- 1.2. É expressamente vedada a subcontratação do objeto desta licitação.
- 1.3. O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial – nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 1.4. Conforme Anexo II - Termo de Referência haverá prova de conceito (amostra dos sistemas) para a licitante declarada provisoriamente vencedora do certame.

2. Da Formalização do Contrato:

- 2.1. O prazo para a contratação será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado por uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do Art. 64 da Lei Federal nº 8666/93.
- 2.2. O fato da adjudicatária (convocada dentro do prazo de eficácia de sua Proposta), não celebrar o Contrato; independentemente de sujeitar-se às penalidades do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002; autoriza o Pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.3. A fiscalização da execução contratual caberá ao responsável nomeado pela Secretaria Requisitante, após a assinatura do contrato, composta por servidores que acompanharão a implantação do sistema, bem como fiscalizarão o cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- 2.4. Compete solicitar à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços. A Ação da Comissão não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.
- 2.5. A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízos das sanções previstas em lei neste edital.
- 2.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da lei Federal nº 8666/93, podendo ser reajustado, de acordo com o índice (IPC-A ou outro índice que venha substituí-lo).
- 2.7. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o dispositivo no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8666/93.
- 2.8. A contratada manterá, durante toda a execução contratual, as condições habilitatórias. Além disso, para que todos os objetivos contratuais sejam atingidos, a contratada necessariamente deverá prestar os serviços obrigatórios, conforme exposto no Termo de Referência.
- 2.9. Durante a vigência do contrato serão capacitados, para uso do sistema informatizado, o número de servidores indicados pela Administração, de forma a garantir a adequada e plena utilização do sistema informatizado oferecido.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3. Participação:

- 3.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de Habilitação.
- 3.2. Não será permitida a participação de empresas:
 - 3.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3.2.2. Reunidas sob a forma de Consórcio (qualquer que seja sua forma de constituição);
 - 3.2.3. Suspensas Temporariamente para Licitar e Impedidas de Contratar com esta Municipalidade (nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações);
 - 3.2.4. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002);
 - 3.2.5. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998);
 - 3.2.6. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público (e ainda não reabilitadas).

4. Credenciamento:

- 4.1. Por ocasião da Fase de Credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:
 - 4.1.1. Quanto aos Representantes:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial; ou tratando-se de Sociedade Simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.1.1.2. Tratando-se de Procurador: instrumento público de Procuração ou instrumento particular (com firma reconhecida) do Representante Legal que o assina; do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição; bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o Procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.1.1.1.;
- 4.1.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- 4.1.1.4. O licitante que não contar com um Representante presente na Sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso; ficando mantido, portanto, o preço apresentado na Proposta escrita (que há de ser considerada para efeito de ordenação das Propostas e apuração do Menor Preço).
- 4.1.1.5. Encerrada a Fase de Credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1.1.6. Será admitido apenas 01 (um) Representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.1.2. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:

4.1.2.1. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital; e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

4.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.1.3.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006; que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital; e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

5. Forma de Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação:

5.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois Envelopes (fechados e indevassáveis); contando em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº XX/2019

Denominação:

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2019



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6. Proposta:

- 6.1. O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta (datilografado, impresso ou preenchido à mão de forma legível); em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente); sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas; sem cotações alternativas; datada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo Procurador.
- 6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas comerciais – como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 6.3. Deverão estar consignados na Proposta:
 - 6.3.1. A Denominação, Endereço Completo, Telefone, Fax, E-Mail e CNPJ da Licitante;
 - 6.3.2. Preços dos itens e preço total do lote único em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto (sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária);
 - 6.3.3. Prazo de Validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias – contados a partir da data de sua apresentação.
 - 6.3.4. Prazo para Execução do Objeto (conforme determinado no Termo de Referência – Anexo II deste Edital);
 - 6.3.5. Declaração impressa na Proposta de que o Preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação destas Propostas (incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro).



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.3.6. Declaração impressa na Proposta de que os Produtos/Serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital.
- 6.3.7. Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção (CONFORME MODELO DO ANEXO VII).
- 6.4. Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das Propostas Comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações; como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 6.5. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.
- 6.5.1. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais; o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da segunda casa decimal (inclusive refazendo o cálculo para efeito de julgamento).

7. Documentação de Habilitação:

- 7.1. Para a Habilitação, todos os licitantes (inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) deverão apresentar a relação completa de Documentos, na seguinte conformidade:
 - 7.1.1. Habilitação Jurídica (conforme o caso):
 - 7.1.1.1. Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples: o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso; e, ainda, no caso de Sociedades por Ações, os documentos de eleição de seus administradores;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva (conforme legislação em vigor);
- 7.1.1.2. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país (quando a atividade assim o exigir);
- 7.1.1.3. Os documentos relacionados no item 7.1.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 02 (Habilitação); se tiverem sido apresentados para o Credenciamento neste Pregão.
- 7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
 - 7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 7.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (se houver); relativo ao domicílio ou sede do licitante – pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - 7.1.2.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União** (expedidas pela Secretaria da Receita Federal);
 - 7.1.2.3. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS); mediante a apresentação da CND (Certidão Negativa de Débito); ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN);



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.1.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 7.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 7.1.2.6. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 7.1.2.6.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (mesmo que apresente alguma restrição);
- 7.1.2.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame (prorrogáveis por igual período); para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito; e emissão de eventuais certidões negativas (ou positivas com efeito de certidões negativas);
- 7.1.2.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.2.6.2 implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções previstas neste edital; procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório – nos termos do Art. 4º, Inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 7.1.2.6.4. Na hipótese de nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa, na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial (expedida até sessenta dias antes da Sessão Pública pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica).

7.1.3.2. Na hipótese em que a certidão de que trata o item anterior for positiva; deve o licitante apresentar comprovante da Homologação/Deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor (nos termos da Súmula nº 50 do E. TCESP).

7.1.4. Qualificação Operacional:

7.1.4.1.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Operacional expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação; em qualquer tempo e quantidade.

7.1.5. Documentação Complementar:

7.1.5.1. Declaração, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital, elaborada em papel timbrado e subscrita por Representante Legal do Licitante, atestando:

7.1.5.1.1. Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

7.1.5.1.2. Declaração formal que sendo provisoriamente vencedora do certame apresentará, no prazo estipulado pela Secretaria Requisitante, conforme disposto no Anexo II – (Termo de Referência), em data a ser designada,



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

demonstração do Teste de Conformidade. A avaliação dos módulos é requisito para adjudicação/homologação e será aferida por Comissão Específica para esta finalidade.

7.1.5.1.2.1. Não sendo declarado **DESEJÁVEIS** as funcionalidades do sistema a empresa vencedora provisória será desclassificada, sendo retomada a fase de lances com empresas credenciadas.

7.2. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação:

7.2.1. Os documentos deverão estar ordenados, numerados e rubricados pelo Representante Legal do licitante; e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo por cópias simples (desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação);

7.2.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos (inclusive certidões);

7.2.3. Nas hipóteses de não constar prazo de validade das Certidões apresentadas, esta Municipalidade aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas;

7.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial – exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.2.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (que não o participante desta licitação) execute o futuro contrato; deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos – disposta nos subitens 7.1.1. à 7.1.5.;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.2.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão; isto acarretará a inabilitação do licitante.
- 7.2.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet; acessando sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8. Procedimento e Julgamento das Propostas:

- 8.1. No horário e local indicados no princípio deste Edital será aberta a Sessão Pública; iniciando-se pela Fase de Credenciamento dos Licitantes interessados em participar deste certame (ocasião em que serão apresentados os documentos do item 4.1.).
- 8.2. Encerrada a Fase de Credenciamento, os Licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes nº 01 e 02; contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 8.3. O julgamento será feito pelo critério de **Menor Preço Por Lote**; observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.
- 8.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da Proposta.
- 8.4. A análise das Propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; sendo desclassificadas as Propostas:
- 8.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital (inclusive quanto às comprovações, declarações e outros a serem certificados na Sessão Pública);



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em Proposta ofertada pelos demais licitantes;
- 8.4.3. Que contiverem cotação do objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 8.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado; acrescidos dos respectivos encargos; exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante; para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5. Na hipótese de desclassificação de todas as Propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame (lavrando-se ata a respeito).
- 8.6. As Propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 8.6.1. Seleção da Proposta de Menor Preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 8.6.2. Não havendo pelo menos três Propostas nas condições definidas no item anterior; serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços (até o máximo de três). No caso de empate das Propostas, serão admitidas todas estas – independentemente do número de licitantes;
 - 8.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial; a partir do autor da Proposta de Maior Preço; e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
 - 8.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados; e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes; inferiores à Proposta do Menor Preço; ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante.
- 8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do Direito de Preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; nos seguintes termos:
- 8.9.1. Entende-se por "empate" aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à Proposta mais bem classificada;
- 8.9.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja Proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da Fase de Lances; situação em que sua Proposta será declarada a Melhor Oferta.
- 8.9.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu Direito de Preferência e apresentar nova Proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances; a contar da convocação do Pregoeiro; sob pena de preclusão.
- 8.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova Proposta.
- 8.9.2.2.1. Entende-se por "equivalência dos valores das propostas" as que apresentarem igual valor (respeitada a ordem de classificação).



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.9.3. O exercício do Direito de Preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da Fase de Lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 8.9.4. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação; nos termos do quanto disposto no Art. 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002; sendo assegurado o exercício do Direito de Preferência na hipótese de haver participação de demais ME's e EPP's (cujas Propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.9.1.
- 8.9.4.1. Não configurada a hipótese prevista no subitem anterior; será declarada a "melhor oferta" aquela Proposta vencedora da Fase de Lances.
- 8.9.5. Nos termos do Art. 49, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006; não haverá cotas específicas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; haja visto que o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos Arts. 47 e 48 desta norma representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; trazendo grandes prejuízos à Administração Pública.
- 8.10. Após a Fase de Lances, serão classificadas na ordem crescente dos valores as Propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6.1.; e aquelas selecionadas para a etapa de Lances (considerando-se para estas o último preço ofertado).
- 8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.13. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço (decidindo motivadamente a respeito).
- 8.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço; no momento oportuno, a critério do Pregoeiro; será verificado o atendimento da Licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- 8.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão; até a decisão sobre a Habilitação (sendo vedada a apresentação de documentos novos).
- 8.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico (salvo impossibilidade devidamente justificada).
- 8.17. Esta Municipalidade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.18. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de Habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.
- 8.19. Se a oferta de Menor Preço não for aceitável; ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação; o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores; até a apuração de uma Proposta que, verificada sua aceitabilidade e a Habilitação da Licitante, será declarada vencedora provisória.
- 8.20. Da sessão será lavrada Ata Circunstanciada; na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.21. Após a declaração da vencedora provisória será realizado, conforme aprovação dos módulos do sistema em amostra, sendo seus trabalhos realizados por Comissão Especial.
- 8.22. Realizada o procedimento de amostra a Comissão Especial lavrará ata destes trabalhos, devolvendo os autos para o Pregoeiro dar continuidade nos procedimentos.
- 8.23. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das Propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.24. A vencedora definitiva do certame, aprovada na amostra, obriga-se a apresentar, no prazo de dois dias úteis, contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação (a partir do valor total final obtido no certame).
- 8.24.1. Esses novos preços serão apresentados pelo licitante vencedor, em nova planilha a ser entregue na Diretoria de Licitações, Contratos e Logística (aos cuidados do Sr. Pregoeiro que conduziu a Sessão); localizada no Paço Municipal.
- 8.24.2. Se o licitante vencedor do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 8.22; no prazo ali mesmo assinalado; os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados por esta Municipalidade; com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o Valor Total oferecido na Proposta Inicial e o Valor Total final (obtido no certame); indistintamente; sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida Proposta.



9. Impugnação ao Edital, Recurso, Adjudicação e Homologação:

- 9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das Propostas; qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 9.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Diretoria de Licitações, Contratos e Logística.
 - 9.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 9.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 9.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso; devendo haver manifestação verbal imediata na própria Sessão Pública; com o devido registro em Ata da síntese da motivação da sua intenção; abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Municipalidade para a apresentação das Razões (por meio de Memoriais); ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar Contrarrazões, em igual número de dias; que começarão a correr no término do prazo do Recorrente; sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
 - 9.4.1. Na hipótese de interposição de Recurso; o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;
 - 9.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo; e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.4.3. Os Recursos devem ser protocolizados na Diretoria de Licitações, Contratos e Logística; localizada no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060); e dirigidos ao Sr. Prefeito (na qualidade de Autoridade Máxima Competente).
- 9.5. Admitem-se Recursos por intermédio de e-mail (compras@cajamar.sp.gov.br ou dir.compras@cajamar.sp.gov.br); ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na DLCL no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.
- 9.6. Uma vez decididos os Recursos Administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados; a Autoridade Competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor; e homologará o procedimento licitatório.
- 9.7. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo Licitante na Sessão Pública importará na decadência do direito de recurso; na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

10. Da Formalização do Contrato:

- 10.1. O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado por uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do Art. 64 da Lei Federal nº 8666/93.
- 10.2. O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitar-se às penalidades do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, autoriza o pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.3. A fiscalização da execução contratual caberá ao responsável, após a assinatura do contrato, composta por servidores que acompanharão a implantação do sistema, bem como fiscalizarão o cumprimento de todas as obrigações contratuais.
- 10.4. Compete solicitar à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços. A Ação da Comissão não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.
- 10.5. A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízos das sanções previstas em lei neste edital.
- 10.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93, podendo ser reajustado, de acordo com o índice (IPC-A ou outro índice venha substituí-lo).
- 10.7. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o dispositivo no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8666/93.
- 10.8. A contratada manterá, durante toda a execução contratual, as condições habilitatórias. Além disso, para que todos os objetivos contratuais sejam atingidos, a contratada necessariamente deverá prestar os serviços obrigatórios, conforme exposto no Termo de Referência.
- 10.9. Durante a vigência do contrato serão capacitados, para uso do sistema informatizado, o número de servidores indicados pela Administração, de forma a garantir a adequada e plena utilização do sistema informatizado oferecido.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

11. Contratação:

- 11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de um Termo de Contrato; cuja Minuta integra este Edital como Anexo IV.
- 11.2. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as Certidões de Regularidade de Débitos do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS); Débitos Trabalhistas (CNDT); Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e as Fazendas Nacional, Estadual, Distrital e/ou Municipal estiverem com os prazos de validade vencidos; esta Municipalidade verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações; certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios (salvo impossibilidade devidamente justificada).
- 11.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações; o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis; comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 7.1.2; mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência (sob pena da contratação não se realizar).
- 11.3. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação; na Diretoria de Licitações, Contratos e Logística, sito a Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Água Fria – Cajamar/SP; podendo ser prorrogado, mediante solicitação do interessado, uma única vez por igual período (a critério desta Municipalidade); sob pena de decair o direito à contratação se não o fizer – sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, apresentando



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

12. Entrega, Recebimento e Aceite do Objeto:

12.1. As condições de recebimento estão previstas no Anexo IV (Minuta de Contrato).

13. Forma de Pagamento:

13.1. As condições de pagamento estão previstas no Anexo IV (Minuta de Contrato).

14. Sanções:

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002 e demais penalidades legais aplicáveis.

14.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato e/ou termo equivalente; ou a ocorrência das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações); autoriza, desde já, a Contratante a rescindir unilateralmente a avença, independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal (no caso de inadimplência).

14.3. Aplicam-se a esta avença as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e na Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações posteriores); que a Contratada declara conhecer integralmente.

14.4. A aplicação das penalidades dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito desta Municipalidade, obedecerá aos seguintes termos:

a) Advertência;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Impedimento de contratar com esta PREFEITURA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, Lei Federal nº 10.520/2.002;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4.1. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA "a" do subitem 14.4.

14.4.1.1. Será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado severos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Diretoria Requisitante (desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave);

14.4.2. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA "b" do subitem 14.4.

14.4.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou termo equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades de que trata a alínea "b" do subitem 14.4:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 14.4.2.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 14.4.2.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 14.4.2.2. O atraso injustificado da execução da avença, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1.993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002; sujeitará a Contratada à Multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
 - 14.4.2.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
 - 14.4.2.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;
 - 14.4.2.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida; salvo disposição em contrário, nos casos particulares previstos neste Edital ou nos instrumentos da avença; sujeitando-se à aplicação de Multa prevista no Item 14.4.2.3.
- 14.4.2.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:
 - 14.4.2.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 14.4.2.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 14.4.2.4. O objeto em desacordo com as especificações deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Municipalidade, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.
- 14.4.2.4.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da Multa prevista no Item 14.4.2.3.; considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no Item 14.4.2.4.
- 14.4.2.5. As Multas referidas neste dispositivo não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis nº 8.666/1.993 e 10.520/2.002.
- 14.4.2.6. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, esta Municipalidade reterá, preventivamente, o valor da Multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito; até decisão definitiva (assegurada a Ampla Defesa);
- 14.4.2.7. Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da Multa; será retida a diferença (nos termos disciplinados no Item 14.4.2.6.).
- 14.4.2.8. Se esta Municipalidade decidir pela não aplicação da Multa; o valor retido será devolvido à Contratada, devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.
- 14.4.3. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA "c" do subitem 14.4.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 14.4.3.1. Ficará suspensa do direito de participar de licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora, descumprir a avença, total ou parcialmente, mediante a prática de quaisquer atos não previstos neste item;
- 14.4.3.1.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração e será aplicada em conformidade com os prazos a seguir:
- 14.4.3.1.1.1. 12 (doze) meses nos casos em que a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 14.4.3.1.1.2. 24 (vinte e quatro) meses nos casos em que a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença;
- 14.4.3.2. A aplicação da penalidade de suspensão incidirá no imediato descredenciamento do licitante do cadastro de fornecedores (quando for o caso) do Município de Cajamar, pelo prazo em que durar o apenamento.
- 14.4.4. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA "d" do subitem 14.4.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

14.4.4.1. Ficarão impedidas de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

- a. deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b. não manter a proposta de preço;
- c. comportar-se de modo inidôneo;
- d. fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.4.4.1.1. A declaração de inidoneidade é consequência imanente à aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital e permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação do licitante;

14.4.5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DAS SANÇÕES

14.4.5.1. A licitante, a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- a. Comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
- b. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

14.4.5.2. As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 14.4.5.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 14.4.5.4. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer falhas cometidas pela Contratada.
- 14.4.5.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1.993, observados os prazos ali fixados.
- 14.4.5.5.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos a Diretoria de Licitações e protocolizados em dias úteis, das 8 às 16:30 horas, no Paço Municipal sito a Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30 – Bairro Agua Fria – Distrito Sede – Cajamar/SP – CEP 07.752-060.
- 14.4.5.5.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 14.4.5.5.3. Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados judicialmente.

15. Disposições Finais:

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes; desde que não comprometam o interesse público; a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município; e no endereço eletrônico desta Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 15.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 15.4. Após a publicação do resultado, os envelopes contendo os documentos de Habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada; pelo prazo de cinco dias; findo o qual serão inutilizados.
- 15.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 15.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar, Estado de São Paulo.

Cajamar/SP, 19 de Dezembro de 2019.

**DANILO BARBOSA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR**



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.088/2019

Denominação:	
Endereço Eletrônico:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
CNPJ nº	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:
Pessoa para Contato:	

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando facilitar a futura comunicação entre esta Municipalidade e a sua empresa; solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e o envie à Diretoria de Licitações, Contratos e Logística; via correspondência eletrônica: compras@cajamar.sp.gov.br e/ou dir.compras@cajamar.sp.gov.br.

A não remessa do Recibo exime esta Municipalidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais *Esclarecimentos* e *Retificações* ocorridas no instrumento convocatório; bem como de quaisquer informações adicionais (não cabendo posteriormente qualquer reclamação). Recomendamos, ainda, consultas à página da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>); conferindo eventuais *Comunicações*, *Esclarecimentos* ou *Impugnações* disponibilizadas.



Anexo II – Termo de Referência

Como forma de melhor gerir o sistema de saúde do município de CAJAMAR - SP almeja-se contratar empresa que forneça uma solução que contemple os seguintes serviços:

Serviço de reconhecimento vascular de palma da mão e facial, georreferenciados, com cálculo de horas extras e faltas, dentro dos parâmetros, estipulados pelas leis trabalhistas 373 e 1510.

Serviço de atendimento ao usuário do sistema de saúde (prontuário eletrônico), agendamento eletrônico de consultas, consulta à exames, carteira de vacinas e ouvidoria.

Formulários Eletrônicos de saúde pública, gestão, controle e monitoramento das atividades realizadas em campo pelos agentes de saúde pública, pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate de Endemias (ACE) e Agentes de Vigilância Sanitária em áreas urbanas e rurais.

Prontuário eletrônico com ferramentas informatizadas que permitam a melhor gestão da clínica;

Controle de Estoque de insumos gerais e relacionados aos serviços de saúde (medicamentos, material médico hospitalar, imunobiológicos) e integrado ao prontuário médico;

Workflow dinâmico com possibilidade de controle de processos de trabalho, geração de relatórios analíticos, dashboards, alertas de prazo de tramitação de processos;

Totens de pesquisa de satisfação de serviços de ouvidoria;

Serviço de disparo de mensagens para população em geral ou específica de acordo do objetivo da comunicação;

Monitoramento de infraestrutura de rede e aplicações;

Sistema DVR de transmissão e gravação de imagens embarcado nas viaturas e rastreamento veicular;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Serviço de PABX INTEGRADO COM REGULACAO MÉDICA e LABORATORIAL, PORTAL WEB, hospedagem dos dados e das gravações de voz, integrado com o prontuário eletrônico.

Serviço de PABX INTEGRADO COM REGULACAO SAMU PORTAL WEB, hospedagem dos dados das ocorrências e das gravações de voz.

Serviço de PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE PPI (Programação Pactuada e Integrada)

Os serviços deverão ser prestados pela contratada conforme as especificações, as características, os quantitativos e demais elementos caracterizadores e descritos neste Termo de Referência, para atender as necessidades da SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAJAMAR - SP, com duração de 12 (doze) meses.

Ficará a cargo da contratada, a implantação (instalação) de equipamentos e acessórios; a mão de obra especializada, e o eventual fornecimento, aplicação e substituição parcial e/ou total de peças e equipamentos, quando da execução dos serviços.

A prestação dos serviços, objeto da pretensa contratação, será disponibilizado em todas e quaisquer secretarias da PREFEITURA DE CAJAMAR - SP, que se façam necessárias, para atendimento aos cidadãos e usuários do sistema de saúde e todas as Instituições vinculadas a PREFEITURA DE CAJAMAR - SP.

A liberação de acesso da solução em todas as Secretarias da PREFEITURA DE CAJAMAR - SP, funcionários públicos e terceirizados, com o respectivo treinamento deverá ser efetuado a partir da disponibilização de infraestrutura lógica e equipamentos, por parte da contratante. A capacitação e treinamento será presencial e on-line/web.

DA CAPACIDADE OPERACIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAJAMAR - SP

Para cumprir com suas atribuições regimentais, torna-se necessária a disponibilização de ferramentas apropriadas, expressando a capacidade operacional desta Secretaria na execução das atribuições demandadas para boa prestação do serviço destas, de



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

acordo com a especificidade e exigências técnicas próprias, tendo como princípios a economicidade da atividade fim da Secretaria, conclui-se daí, como imprescindível a implantação de solução multiplataforma de controle e gestão dos serviços de saúde, funcionários e frota de veículos (com controle de quilometragem, rota e frequência), objetos deste Termo de referência. Essa solução a ser implantada será disposta em lote único, conforme proposta de preços.

DAS DEFINIÇÕES E DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

Descrição da Solução:

Solução multiplataforma com implantação, treinamento, manutenção, acompanhamento e atualização de software, sem custo adicional para controle e gestão dos serviços de saúde fornecido para a Secretaria de Saúde do município de CAJAMAR - SP com duração de 12 (doze) meses.

Detalhamento do Serviço

A Solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos funcionais. Seguem detalhes dos módulos do sistema de acompanhamento, controle e gestão:

Reconhecimento vascular e facial

Serviço de reconhecimento vascular de palma da mão e facial, georreferenciados em duas versões para aparelhos celulares e computadores para controle de presença, ON LINE/OFF LINE necessário para registro de até 3.000 cadastros.

A contratada deverá fornecer a solução em versões, para dispositivos móveis e para computadores desktop, necessário para reconhecimento de até 3.000 cadastros ;

Uma versão para dispositivos moveis, deverá fazer o reconhecimento da face e a validação no próprio dispositivo (mesmo que esteja off/line ,sem sinal de dados) ,



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

comparando o Georreferenciamento e o horário real com o horário previsto na escala lançada para o ente cadastrado na base de dados;

Na outra versão para dispositivos moveis, será possível o usuário aferir sua assiduidade, através da visualização de todos os registros realizados por ele durante o período, também possibilita comunicação com o gestor para, troca de plantões e envio de justificativas de ausência .

Os Gestores deverão ter acesso a um aplicativo para Android e IOS que possibilitará aos mesmos visualizar o status de suas equipes. Esse aplicativo deverá possibilitar o contato direto com os entes, por canais de comunicação diretos, whatsapp, SMS e ligação por dispositivo móvel.

O aplicativo Mobile deverá funcionar 100% OFFLINE/ONLINE, com a inserção de dados e posterior conexão após até 300 horas, sem perda de informações, mesmo quando retirada a bateria. Este aplicativo deverá conter as seguintes características:

Login Eterno (após o primeiro login o aplicativo não solicitará nova inserção de dados);

Reconhecimento facial do usuário;

Captura automática da imagem ao reconhecer através da câmera o rosto do colaborador, gerando um alerta caso não reconheça o rosto;

Manutenção da sessão mesmo que a mesma seja encerrada, sem perda de dados;

O Aplicativo só funcionara se o dispositivo estiver com horário e data automáticos e GPS ATIVO;

Time out, tempo máximo para utilização.

Capacidade de tirar uma foto sem que a mesma seja armazenada na galeria de fotos do aparelho;

Módulo de pesquisa ou CHECK LIST esse módulo deverá ser parametrizado conforme a necessidade do gestor e deverá ter integração com a ferramenta de fluxo processual dinâmico;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Aplicativo deverá ser desenvolvido em Java (no Play Store para Android e no APPLE Store para Apple, rodando sobre a máquina virtual Dalvik);

Aplicativo trabalha 100% off-line;

Salvar log de utilização do aplicativo;

Permitir controle total dos dados armazenados no dispositivo móvel, consumo de bateria, capacidade de armazenamento (memória livre e memória utilizada) e relatório dos aplicativos utilizados;

Permitir a recuperação do banco de dados remota do aplicativo;

Sincroniza os dados com o servidor via JSON;

Pode utilizar a rede 2G, 3G e Wi – Fi para a sincronização;

Atualização automática.

O aplicativo Desktop de ponto biométrico deverá funcionar fazendo a inserção de registro dos pontos através de reconhecimento facial e reconhecimento vascular de palma de mão (PALMSEC), georreferenciamento e comparação do horário real com o horário previsto na escala lançada para o funcionário e possuir as seguintes características complementares:

Captura automática da foto ao reconhecer através da câmera o rosto do usuário, caso não reconheça o rosto o sistema irá alertar ao usuário;

Manutenção da sessão mesmo que a mesma seja encerrada, sem perda de dados;

Time out, tempo máximo para reconhecimento.

Restrição quanto a utilização com horário e data alterados;

Portal Web Ponto Biométrico

A contratada deverá fornecer Portal de acompanhamentos WEB baseado em framework que permite o gerenciamento através de tela de acompanhamento de todas as atividades, geração de alertas das anomalias, para os gestores e emissão de relatórios. O sistema deverá ter múltiplos módulos, abaixo descritos:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro dos Usuários – É possível cadastrar os dados face e palma da mão do mesmo.

Cadastro por filial /hierarquia – O sistema permite o cadastramento de filiais e compõe hierarquia de acesso para os diferentes níveis de gestores.

Parametrizações – O sistema pode ser parametrizado de acordo com as necessidades do cliente e regras vigentes.

Alertas – No painel de alertas, é possível parametrizar quais os tipos de alertas que o gestor irá receber, alerta de atraso, hora extra, retorno antecipado de intervalo, alerta de ausência.

Gestão de relatórios – Permite a extração de relatórios diversos, dando a possibilidade de consultas avançadas e indicadores de performance, gerando maior agilidade da obtenção de indicadores das ocorrências. Possibilitando a emissão de relatórios de ocorrências agrupadas por situação ou por tipo.

Reconhecimento Biométrico – O sistema devera reconhecer o usuário por reconhecimento vascular de palma da mão e facial.

Georreferenciamento – O sistema devera reconhecer o local que o profissional está batendo o ponto e aprovar ou reprovar se o mesmo não estiver no raio de tolerância parametrizado pelo gestor.

Escala –O sistema devera prover tela para lançamento de escala para cada profissional, assim será possível enxergar se os postos de trabalho têm buracos de escala e alertar assim os gestores, com uma tela de fácil utilização e intuitiva o gestor pode acertar as escalas de todos os profissionais seguindo as regras de cada secretaria.

O Sistema deverá permitir lançamento de escala para mais de uma matrícula para o mesmo profissional, atribuindo valores distintos para cada matrícula e fazendo o cálculo preciso da mesma.

Ficha de Registro – todos os lançamentos deverão ser visualizados através da ficha de registro, através desta o gestor poderá visualizar todas as marcações de cada profissional e corrigir (dentro da legalidade), nesta tela será possível enxergar horas extras, faltas justificadas e injustificadas, folgas (DSR), feriados.

Espelho – Quando o gestor tiver a ficha de registro 100% preenchida o mesmo através de um comando irá encerrar a mesma gerando o espelho, onde vira descrito todos os



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

dados e o sistema irá gerar um arquivo que enviado diretamente para o sistema de folha irá gerar o valor para pagamento de salário de cada profissional.

Fechamento em Massa – O sistema deverá ter função de fechamento em massa da ficha de registro de todos funcionários que tiverem ausência de marcação, para estes casos o sistema irá lançar o horário previsto na escala.

Tela de Acompanhamento – Através desta tela o Gestor irá acompanhar a presença e a pontualidade de suas equipes em tempo real.

Relatórios

Dash Board – Gráficos dinâmicos que mostram de uma forma geral os dados consolidados em forma de cubo podendo ser parametrizado com os dados que o cliente preferir;

Módulo de Georreferenciamento– Permite a visualização de informações de pontos registrados dentro e fora dos postos de trabalho.

Módulo de frequência – Permite a inserção de coleta de frequência para os profissionais, georreferenciando este local e comparando-o com o local batido, levando em consideração horário a ser cumprido, gerando um espelho com os dados obtidos, permitindo ser visualizado ou emitido um relatório de cada profissional por dia/mês com quantidades de horas trabalhadas;

Módulo de foto – Possibilita o registro das fotos coletadas efetuando o upload de forma transparente.

Módulo PPT- Possibilita a extração de apresentações em POWER POINT das atividades realizadas pelas equipes de trabalho.

Aplicativo Mobile Saúde

O aplicativo Mobile para sistema ANDROID deverá operar em diferentes canais de atendimento, sendo um para funcionários da Secretaria de Saúde do município de CAJAMAR - SP e o outro para os cidadãos usuários do sistema de saúde. O aplicativo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

mobile deverá funcionar 100% OFFLINE/ONLINE, com a inserção de dados e posterior conexão após 480 horas, sem perda de informações, mesmo quando retirada a bateria;

O aplicativo de uso dos profissionais do sistema de saúde deverá possuir as seguintes características:

Login Eterno;

Reconhecimento do usuário e de suas preferências;

Cadastro do usuário com foto;

Captura automática da foto ao reconhecer através da câmera o rosto do agente, caso não reconheça o rosto o sistema irá alertar ao usuário e não irá capturar a imagem;

Módulo comunicador protocolo de conversas proprietária CHAT;

Manutenção da sessão mesmo que a mesma seja encerrada, sem perda de dados;

Restrição quanto a utilização com horário e data alterados;

Restrição quanto a utilização com GPS inativo;

Atividades obrigatórias para finalização da utilização;

Módulo de fotos, capacidade de tirar uma foto sem que a mesma seja armazenada na galeria de fotos do aparelho;

Módulo de pesquisa;

Aplicativo deverá ser desenvolvido em Java (no Play Store para Android e no APP Store para - Apple, rodando sobre a máquina virtual Dalvik);

Aplicativo trabalha 100% off-line;

Aplicativo deve permitir que os dados fiquem armazenados no celular por até 30 dias;

Salvar log de utilização do aplicativo;

Permitir controle total dos dados armazenados no aplicativo por um console Web;

Permitir a recuperação do banco de dados remota do aplicativo;

Sincroniza os dados com o servidor via JSON;

Pode utilizar a rede 2G, 3G, 4G e Wi – Fi para a sincronização;



Atualização automática;

O aplicativo deverá contemplar os campos específicos das fichas padronizadas pelo Ministério da Saúde para atividade profissional dos Agentes Comunitários de Saúde, a saber: Cadastro Individual, Cadastro domiciliar e territorial, Ficha de visita domiciliar e territorial;

Deverá permitir o controle de recursos que serão utilizados no aparelho como instalação de aplicativos ou restrição de modificação de configurações. Esta funcionalidade deve ser realizada por um aplicativo proprietário de modo a ter o controle total do aparelho de celular garantindo assim, a segurança das informações;

O aplicativo do cidadão usuário do sistema de saúde deverá permitir as seguintes funcionalidades:

Visualização das suas consultas agendadas e permitir a solicitação de Agendamento de consultas;

Visualização de carteira de vacinas com alertas de atraso de esquema vacinal padrão ou informações especiais de vacinação;

Chat para ouvidoria para comunicação direta com serviço de ouvidoria da secretaria de saúde ou do município contratante;

Pesquisa de satisfação das experiências vivenciadas pelo usuário nas interações com o sistema de saúde.

Portal WEB de gerenciamento do Aplicativo Mobile Saúde

A contratada deverá disponibilizar portal Web baseado em framework que permite o gerenciamento de atendimentos e rotas realizados pela equipe técnica, gestão das mesmas, emissão de relatórios destes atendimentos, inserção de fotos de forma transparente, o ponto eletrônico georreferenciado para controle das equipes e o módulo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

comunicador permitindo um canal de contato com a equipe técnica em campo. O sistema deverá ter múltiplos módulos, abaixo descritos:

Cadastro dos Profissionais – É possível cadastrar os dados dos profissionais.

Cadastro por região – O sistema permite o cadastramento de grades georreferenciadas, onde o mesmo possa emitir push de mensagem ou e-mail caso o objeto monitorado saia ou invada uma determinada região e/ou pontue muitas ocorrências colhidas em campo.

Parametrizações – O sistema pode ser parametrizado por imagem de acordo com as necessidades.

Associar a equipe ao PDA – É necessário associar o IMEI do aparelho com a equipe técnica para que a mesma possa ter acesso ao sistema.

Envio de Alerta de Mensagens – É possível configurar o sistema para enviar Push de mensagem/E-mail de acordo com as necessidades, como exemplo: invasão de grade georreferenciada, não cumprimento das ocorrências estabelecidas, trabalho realizado fora da área estabelecida, etc.

Gestão de rotas e metas – Permite via plataforma Web a inserção das rotas e metas das ocorrências, possibilitando inserir metas de tempo de atendimento de ocorrências, acompanhando estas metas visualmente por gráficos ou georreferenciando as mesmas.

Gestão de relatórios – Permite a extração de relatórios diversos, dando a possibilidade de consultas avançadas e indicadores de performance, gerando maior agilidade da obtenção de indicadores das ocorrências. Possibilitando a emissão de relatórios de ocorrências agrupadas por situação ou por tipo.

Automação dos formulários – permite a automação de todos formulários contidos nos programas de saúde pública;

Prontuário Eletrônico – Permite a utilização do prontuário eletrônico pelo profissional de saúde, como envio eletrônico de faturamento das atividades realizadas nas UBS



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Relatórios

Quilometragem – Relatório Gerencial que permite medir as distancias percorridas pelo veículo ou equipe técnica através do aplicativo no PDA, extraindo informações sobre consumo de combustível, distância média de consumo dia.

Produtividade – Relatório que exibe a produtividade de atendimento dos profissionais em campo, projetando informações sobre tempo de atendimento, tempo de deslocamento até o atendimento, quantidade de atendimento.

Carga Horária Produtiva ou improdutiva e total – Relatório que informa o tempo de atendimento, tempo de deslocamento e o tempo ocioso de cada equipe.

Desvio Padrão – Relatório que informa os tempos médios de atendimento e a variância entre os atendimentos das ocorrências exibindo os seus desvios padrões.

Atendimento – Relatórios que informa os detalhes de todas as ocorrências realizadas em um determinado tempo e região;

Tempo Médio de Atendimento – Relatório que informa o tempo médio de atendimento por intervalo de data, região e equipe;

Acompanhamento da Equipe em Campo – Relatório que informa em tempo real a situação da equipe em campo online.

Módulo de Georreferenciamento – Permite a visualização de informações de atendimentos em mapas georreferenciados, com visualização em tempo real da localização dos agentes e distribuição espacial dos vetores, permitindo a configuração de alerta e grades obrigatórias ou proibitivas com envio de mensagens por agente ou grupo.

Módulo de frequência – Permite a inserção de coleta de frequência para os profissionais, georreferenciando este local e comparando-o com o local batido, levando em consideração horário a ser cumprido, gerando um espelho com os dados obtidos, permitindo ser visualizado ou emitido um relatório de cada profissional por dia/mês com quantidades de horas trabalhadas.

Módulo de foto – Possibilita o registro das fotos coletadas efetuando o upload de forma transparente.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Módulo comunicador – Possibilita um canal direto de comunicação com os profissionais, sendo esta comunicação através de uma plataforma web via e-mail/push. O mesmo pode ser feito através da criação de um evento ou apenas de um comunicado.

Acompanhamento dos comunicados – É possível acompanhar os comunicados se os mesmos foram vistos pelos usuários.

Modulo PPT- Possibilita a extração de apresentações em POWER POINT das atividades realizadas pelas equipes de trabalho.

APARELHOS CELULARES PARA APLICATIVOS MOBILES

A contratada deverá disponibilizar aparelhos celulares com plano de voz e dados ilimitados para uso exclusivo dos aplicativos contidos neste termo de referência;

A especificação mínima dos aparelhos a serem disponibilizados são:

Rede: Dual Sim LTE 4G

Processador: Quad-Core 1.4 GHZ ou superior.

Memória interna armazenamento: Memória 32 GB ou superior.

Memória ram: Ram 2Gb ou superior

Conectividade: wi-fi ; Bluetooth, micro usb, GPS

Sistema Operacional: Android 8.0 ou superior.

Display: Display 61480x720 ou superior.

Câmera traseira: 13 Megapixel ou superior.

Câmera frontal: 5 Megapixel ou superior.

SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAUDE / PRONTUARIO ELETRONICO

Aspectos Gerais



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

O acesso obrigatoriamente será controlado através de logins, senhas individuais, e políticas de segurança restringindo as permissões de acesso ao perfil de cada usuário;

A CONTRATADA deverá utilizar Banco de Dados Open Source ou fornecer licença para o sistema gerenciador de banco de dados;

O Sistema deve ter interface intuitiva gameficada, de fácil assimilação, e navegabilidade entre telas igualmente simples e direta;

Será obrigatório realizar a eliminação de processos redundantes, gerando as informações que são necessárias para alimentação do SISAB, garantindo assim, a interoperabilidade dos Sistemas;

O Sistema deve possibilitar que as informações estejam disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

Será obrigatório realizar "backup" automático;

De acordo com a viabilidade da internet e intranet do município a CONTRATADA poderá utilizar servidores locais nas unidades de saúde, centralizado no data center do município ou sincronizado em Cloud;

O Sistema obrigatoriamente deverá integrar com o Ministério da Saúde e comprovar essa integração, exportando as informações coletadas nos POSTOS DE SAÚDE e em campo no formato exigido pelo e-SUS Atenção Básica, que deve confirmar a recepção dos dados com sucesso;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Sistema deve ser capaz de importar os dados da base de dados do E-SUS, incluindo as fichas de atendimento e os dados clínicos do prontuário eletrônico SOAP;

Sistema WEB front end desenvolvido em angular, HTML, type script, java script bootstrap.

A solução deverá disponibilizar backend através de APIs para facilitar as integrações entre as soluções multiplataformas;

O sistema deverá se comunicar via Web Service com o CADSUS buscando informações cadastrais do paciente e permitir a complementação / atualização de dados;

O sistema deverá gravar o número de CNS principal mesmo efetuando-se uma busca pelos números de CNS temporários. Esta funcionalidade torna-se importante para evitar a duplicidade dos dados cadastrais do cidadão;

Especificação Detalhada Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP)

PEP Unidade Básica de Saúde

O sistema deverá permitir agendamento de consultas e programação destas de acordo com a necessidade das unidades da CONTRATANTE;

O sistema deverá controlar as escalas de cada profissional, permitindo o cadastro de atendimentos agendados e por demanda espontânea;

O sistema disponibilizará ferramenta de Triagem dos pacientes com possibilidade de registro de indicadores clínicos e dados antropométricos;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Sistema disponibilizará tela específica para organização dos pacientes já triados para a consulta de profissionais de nível superior;

O sistema deverá disponibilizar telas para atendimentos voltados aos Programas Específicos do Ministérios da Saúde;

O sistema deverá permitir a utilização da Classificação internacional de Doenças (CID 10);

O sistema deverá permitir a utilização de Classificação Internacional da Atenção Primária (CIAP 2);

O sistema deverá permitir o registro de condutas clínicas padronizadas pelo SUS para cada atendimento clínico;

O sistema deverá permitir a solicitação de exames com impressão de formulário customizados de acordo com o padrão da CONTRATANTE;

A impressão de exames deverá ser facilitada gerando-se arquivos diferenciados de acordo com o tipo de exames, tipo específico para exames de imagem e outro para exames laboratoriais;

Deverá ser disponibilizado tela específica para registro de solicitação de encaminhamentos com os seguintes campos:

Especialidade Médica de interesse;

Perfil da Unidade de Saúde que deverá atender a necessidade do paciente;

Informação clínica que justifique o encaminhamento



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

O impresso gerado por esse cadastro deverá conter informações de log do sistema como: profissional de cadastro, data e hora do cadastro;

Deverá ser disponibilizada tela de registro de Transferência externas e interna com os seguintes campos:

Informações clínicas do exame físico do paciente;

Exames já realizados;

Terapêutica já implementada;

Pedido / justificativa da transferência;

Perfil do serviço que deverá assistir o paciente;

O impresso gerado por esse cadastro deverá conter informações de log do sistema como: profissional de cadastro, data e hora do cadastro;

Tela específica para Prescrição Médica / Multiprofissional com campos específicos de tipo de prescrição, item prescrito, posologia, observações pertinentes ao item prescrito;

Gerar impresso com a prescrição de acordo com o padrão definido pela CONTRATANTE;

Esta prescrição deverá estar disponível para dispensação no sistema de estoque ou tela específica para este fim;

Tela de receituário como os seguintes campos:

Item a ser receitado com busca automática de itens previamente cadastrados alimentando automaticamente posologia, concentração da droga;

Informação da validade da receita;

As inserções deverão compor um campo de pré-visualização das informações inseridas para revisão antes da conclusão da receita;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

O impresso do receituário deverá respeitar o padrão definido pela CONTRATANTE

O sistema deverá criticar automaticamente se o medicamento prescrito necessita de modelo diferenciado de impressão de receituário. Deverá gerar automaticamente tipos de impresso distintos para cada tipo de medicamentos;

As impressões de receitas deverão ser configuradas para tipo de folha A4 permitindo a impressão de duas páginas por folha.

O sistema deverá disponibilizar tela específica de cadastro de atestados médicos com a possibilidade de cadastro de atestados padrão e livre;

O sistema deverá disponibilizar módulo de Vacinação com possibilidade de cadastro dos calendários de vacinação vigente do Ministério, resguardando-se especificidades regionais;

O sistema deverá permitir o registro de vacinação, informando-se lote, validade da dose vacinal administrada;

O sistema deverá apresentar graficamente a caderneta de vacinação do paciente sinalizando seu status de vacinação;

O sistema deverá disponibilizar tela específica de atendimento da odontologia com o registro de Odontograma, devendo permitir:

Registro de alterações (cárie, fissura, etc...) nos dentes e suas faces;

Possibilidade de organização por dente, sextantes e arcadas; Possibilitar o início de um tratamento e continuidade do mesmo independentemente do número de intervenções ou dias de tratamento;

Permitir o registro de procedimentos padronizados pela tabelado SIGTAP;



O sistema deverá possibilitar o cadastro de procedimentos gerais padronizados pelo SIGTAP mediante prescrição de profissional de nível superior;

O sistema deverá disponibilizar todos os procedimentos da tabela do SIGTAP, permitindo customizações das suas descrições;

Os exames, encaminhamentos, pareceres, solicitações de transferências deverão alimentar módulo específico de regulação para tratamento destas demandas, de acordo com protocolos institucionais de regulação médica;

O sistema deverá disponibilizar módulo de geração de arquivos de FATURAMENTO PADRÃO DO E-SUS para posterior importação nos sistemas de informação de produção do SUS. Deverão ser gerados arquivos específicos de produção a seguir:

Ficha de Cadastro Individual

Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial

Ficha de Atendimento Individual

Ficha de Atendimento Odontológico

Ficha de Atividade Coletiva

Ficha de Procedimentos

Ficha de Visita Domiciliar e Territorial

Ficha de Atendimento Domiciliar

Ficha de Avaliação de Elegibilidade

Marcadores de Consumo Alimentar

Ficha de Vacinação



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PEP Pronto Atendimento

O sistema deverá permitir o registro de atendimentos sem a necessidade de vinculação a profissionais específicos ou necessidade de agendamento;

O sistema disponibilizará ferramenta de Classificação de Risco de pacientes com possibilidade de registro de indicadores clínicos;

Sistema disponibilizará tela específica para organização dos pacientes com Classificado o Risco realizadas e que aguardam consulta na urgência / emergência;

O sistema deverá disponibilizar ferramenta de Painel de chamadas apresentando o nome do paciente, local aonde ele deve se direcionar, data e hora de chamada;

Conter possibilidade de impressão de Ficha de Atendimento da Emergência com resumo dos principais registros clínico;

O sistema deverá permitir a solicitação de exames com impressão de formulário específico para este fim de acordo com o padrão da CONTRATANTE;

A impressão de exames deverá ser facilitada gerando-se arquivos diferenciados de acordo com o tipo de exames, tipo específico para exames de imagem e outro para exames laboratoriais;

Deverá ser disponibilizado tela específica para registro de solicitação de encaminhamentos com os seguintes campos:

Especialidade Médica de interesse;

Perfil da Unidade de Saúde que deverá atender a necessidade do paciente;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Informação clínica que justifique o encaminhamento

O impresso gerado por esse cadastro deverá conter informações de log do sistema como: profissional de cadastro, data e hora do cadastro;

Deverá ser disponibilizada tela de registro de Transferência externas e interna com os seguintes campos:

Informações clínicas do exame físico do paciente;

Exames já realizados;

Terapêutica já implementada;

Pedido / justificativa da transferência;

Perfil do serviço que deverá assistir o paciente;

impresso gerado por esse cadastro deverá conter informações de log do sistema como: profissional de cadastro, data e hora do cadastro;

Tela específica para Prescrição Médica / Multiprofissional com campos específicos de tipo de prescrição, item prescrito, posologia, observações pertinentes ao item prescrito;

Gerar impresso com a prescrição de acordo com o padrão definido pela CONTRATANTE

Esta prescrição deverá estar disponível para dispensação no sistema de estoque ou tela específica para este fim;

Tela de receituário como os seguintes campos:

Item a ser receitado com busca automática de itens previamente cadastrados alimentando automaticamente posologia, concentração da droga;

Informação da validade da receita;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

As inserções deverão compor um campo de pré-visualização das informações inseridas para revisão antes da conclusão da receita;

O impresso do receituário deverá respeitar o padrão definido pela CONTRATANTE;

O sistema deverá criticar automaticamente se o medicamento prescrito necessita de modelo diferenciado de impressão de receituário gerando automaticamente tipos de impresso diferentes como para medicamentos controlados;

As impressões de receitas deverão ser configuradas para tamanho metade de A4 com intuito de economizar folhas de papel ofício;

O sistema deverá disponibilizar tela específica de cadastro de atestados médicos com a possibilidade de cadastro de atestados padrão e livre;

O sistema deverá possibilitar o cadastro de procedimentos gerais padronizados pelo SIGTAP mediante prescrição de profissional de nível superior;

O sistema deverá disponibilizar todos os procedimentos da tabela do SIGTAP, permitindo customizações das suas descrições;

Os exames, encaminhamentos, pareceres, solicitações de transferências deverão alimentar módulo específico de regulação para tratamento destas demandas de acordo com protocolos institucionais de regulação médica;

O sistema deverá disponibilizar módulo de geração de arquivos de FATURAMENTO PADRÃO DO E-SUS para posterior importação nos sistemas de informação de produção do SUS (BPA);

PEP Hospital



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

A Solução para gerenciamento das Unidades Hospitalares deverá permitir o cadastro de clínicas assistenciais, enfermarias e leitos, de tal sorte que se consiga visualizar virtualmente a distribuição dos leitos;

O sistema deverá permitir o cadastro dos pacientes nos leitos hospitalares, demonstrando graficamente os leitos que estiverem ocupados e vagos;

O sistema deverá possuir tela de gerenciamento de leitos com a informação do status dos leitos (ocupado, livre, interditado ou reservado);

O sistema deverá permitir a vinculação de um paciente a um leito, seja em decorrência de internamento eletivo ou originário do serviço de emergência;

O sistema deverá disponibilizar tela de admissão médica com possibilidade de inserção de dados clínicos. Esta funcionalidade deverá gerar documento de Autorização de Internação Hospitalar (AIH);

Tela específica para Prescrição Médica / Multiprofissional com campos específicos de tipo de prescrição, item prescrito, posologia, observações pertinentes ao item prescrito;

Esta prescrição deverá estar disponível para dispensação no sistema de estoque ou tela específica para este fim;

Deverá ser disponibilizado tela para registro eletrônico da evolução médica e multiprofissional do quadro clínico do paciente.

O sistema deverá permitir a solicitação de exames com impressão de formulário específico para este fim de acordo com o padrão da CONTRATANTE;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

A impressão de exames deverá ser facilitada gerando-se arquivos diferenciados de acordo com o tipo de exames, tipo específico para exames de imagem e outro para exames laboratoriais;

O sistema deverá fornecer tela específica de gestão das solicitações de exames com a opção de registro de agendamentos e disponibilizar esta informação aos usuários;

Para os exames de alto custo o sistema deverá permitir a impressão de formulário específico para Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC);

Deverá ser disponibilizado tela específica para registro de solicitação de encaminhamentos com os seguintes campos:

Especialidade Médica de interesse;

Perfil da Unidade de Saúde que deverá atender a necessidade do paciente;

Informação clínica que justifique o encaminhamento

O impresso gerado por esse cadastro deverá conter informações de log do sistema como: profissional de cadastro, data e hora do cadastro.

Deverá ser disponibilizada tela de registro de Transferência externas e interna com os seguintes campos:

Informações clínicas do exame físico do paciente;

Exames já realizados;

Terapêutica já implementada;

Pedido / justificativa da transferência;

Perfil do serviço que deverá assistir o paciente;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

impresso gerado por esse cadastro deverá conter informações de log do sistema como: profissional de cadastro, data e hora do cadastro;

O sistema fornecer opção de cadastro de solicitação de parecer médico de especialistas com possibilidade de gestão destes em tela específica de regulação interna;

O sistema deverá permitir o cadastro de relatório de alta com possibilidade de registro das condutas clínicas instituídas, itens prescritos, tratamento proposto e necessidade de retorno pós-alta;

O sistema deverá permitir o cadastro de procedimentos clínicos e cirúrgicos com possibilidade de agendamento destes e tela que oportunize o registro / descrição / intercorrências quando da execução destes;

O sistema deverá disponibilizar relatórios e indicadores de eficiência clássicos dos hospitais por período de análise e por clínica:

Taxa de ocupação Hospitalar

Taxa de desocupação Hospitalar

Média de permanência

Taxa de Mortalidade Institucional

Taxa de Mortalidade Geral

Módulo de Transporte Sanitário

O sistema deverá disponibilizar módulo de transporte sanitário para gerenciamento do transporte de pacientes de baixa complexidade clínica;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

O sistema deverá disponibilizar tela de cadastro de veículos com a possibilidade do cadastro dos seguintes campos:

Cadastro de veículos com modelo, marca, placa e número de assentos disponíveis (quantidade total de assentos menos o motorista e ajudante, se for o caso);

Identificação de assentos preferenciais em cada veículo e flag de veículos com acessibilidade para deficientes físicos;

O sistema deverá apresentar tela que apresente todos os agendamentos realizados pela regulação médica do município e possibilitar a vinculação deste agendamento a um veículo com registro de informação de data e hora de saída do veículo, local de saída, unidade de saúde ou local de destino do transporte;

O sistema deverá gravar log das viagens executadas com registro do motorista, pacientes, hora de início das viagens, hora de término, local de saída e local de chegada;

O sistema deverá permitir o registro do planejamento das viagens de tal modo que permita que um paciente seja vinculado a um veículo na viagem de ida e em outro na viagem de volta;

O paciente deverá ser registrado em um assento específico dentro de cada veículo no sistema;

O sistema deverá permitir o envio de mensagens SMS ou WhatsApp para os usuários sempre que um agendamento for cadastrado ou se ocorrer mudanças em um agendamento;

O sistema de Transporte sanitário deverá ser integrado ao Prontuário eletrônico, Sistema de Rastreamento veicular e Servidor de envio de mensagens;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

SOLUÇÃO PORTAL WEB CONTROLE SAÚDE - SERVIDOR CENTRAL DATA
(CLOUD)

CENTER

Conforme especificação técnica do item 7.5

SOLUÇÃO WEB, GERAÇÃO DE RELATORIOS ANALITICOS, DASHBOARDS PPT.

Extração e criação de diferentes tipos de relatórios gerencial e estatísticos online em rede interna e externa. Todos acesso deve ser através de uma página web.

Painel com Dash Board para acompanhamento dos processos online em rede interna e externa. Todo acesso deve ser através de uma pagina web.

Estrutura do Sistema.

sistema deve ser totalmente web para acesso em uma rede interna e externa.

sistema deve ser homologado para o Browser Google Chrome.

armazenamento dos dados deve ser em servidor cloud.

A aplicação deve rodar em nuvem.

Usar banco de dados PostgreSQL.

SOLUÇÃO de Provimento de SERVIDOR e NOBREAK Para hospedagem do SISTEMA DE PRONTUARIO ELETRONICO

SERVIDORES E NOBREAKS

Descritivo mínimo dos servidores

Sistema operacional: Windows Server® 2016.

Processador: Processador Intel® Xeon® E3-1220v2 3.10 GHz, 8M Cache, Turbo, Quad Core/4T (69W) ou superior.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicação: Placa de rede de porta dupla Broadcom® NetXtreme® 5709, Ethernet Gigabit, de cobre, com TOE, PCIe x4 ou superior.

Disco rígido: Opções com cabo disponíveis: "Até duas unidades SSD SATA. Até duas unidades SAS, SAS nearline ou SATA" ou superior.

Memória: Até 32 GB (4 slots DIMM): DDR3 de 1 GB/2 GB/4 GB/8 GB até 1.600 MHz ou superior.

Controladores RAID

Controladores internos: Hardware: PERC H200 ou superior

Software: S100 e S300 ou superior

HBAs externos (não RAID): HBA SAS de 6 Gbit/s

Armazenamento: SATA, SAS, SAS near-line ou superior

Descritivo mínimo dos nobreaks

Nobreak interativo com regulação on-line

Potência 600VA

Microprocessador: RISC de alta velocidade com memória Flash

DC Start: Permite ser ligado na ausência de rede elétrica

Autoteste: Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias

Modelo bivolt: Automático de entrada 115-127/220V~ com saída 115V~

Tomadas: 04 no padrão NBR 14136

Led colorido: Indica o modo de operação do nobreak

Botão: Liga/desliga temporizado com função Mute

Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva

Proteções

Sobreaquecimento no transformador



Potência excedida

Descarga total da bateria

Curto-circuito no inversor

Surtos de tensão entre fase e neutro

Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria

Características Gerais

Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V~

Filtro de linha

Estabilizador interno com 4 estágios de regulação

Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM)

DC Start

Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil

Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída

Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado

Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga

True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica

Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno

Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal

Interativo - regulação on-line

Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL)



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares)

Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações

Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento

Porta fusível externo com unidade reserva

SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAUDE / PRONTUARIO ELETRONICO – SERVIDOR FISICO

Conforme especificação técnica do item 7.5

SOLUÇÃO de provimento de SERVIDOR DE MENSAGENS SMS, WHATSAPP

A contratada deverá fornecer Sistema WEB de serviço de envio de mensagens de texto para aparelhos de telefone celular/Tablet (PDA);

Este sistema deverá prover troca de mensagens entre Web e Mobile, por Push de mensagem, whatsAPP e e-mail. Contendo estas funções:

Deverá disponibilizar tela de filtro de usuários a serem objeto de comunicação específica ou geral;

Deverá possibilitar cadastro de mensagens com texto padrão;

Esta solução deverá ser proprietária, não será permitido terceirização deste serviço.

Relatórios



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, informações gerenciais por meio de acesso "ON LINE" ao sistema de monitoramento cliente ou WEB, que possibilite:

Definir perfis dos usuários, controle de acesso às informações em níveis gerenciais, por meio de uso de senha e segurança na consulta/transmissão dos dados;

Consulta dos números de telefones que receberam a mensagem por meio de página via interface web – "Portal de Informações";

Consulta dos perfis de seleção que receberam mensagens em determinado período de tempo por meio de página via interface web – "Portal de Informações";

Trazer relatórios que possibilitem identificar qualquer intercorrência no envio das mensagens, relatórios de mensagens efetivamente enviadas;

Otimizar consultas por intermédio do uso de filtros.

A CONTRATADA é responsável por fornecer, dimensionar e configurar os equipamentos necessários para o provimento da solução "Portal de Informações";

O "Portal de Informações" deverá possuir interface única para acesso às suas funcionalidades;

A CONTRATADA deverá validar junto a CONTRATANTE o "Portal de Informações" em perfeito funcionamento no prazo de 30 dias após o início do contrato;

A CONTRATADA deverá permitir a CONTRATANTE realizar auditorias na solução "Portal de Informações" para verificar a veracidade dos dados coletados;

A CONTRATADA deverá armazenar sob o mesmo software SGBD – Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados – todos os dados e informações coletados e sumarizados para confecção de relatórios de:

Abertura e acompanhamento de Ordem de Serviços;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Acompanhamento dos Acordos de Níveis de Serviços;

Histórico/inventário;

Eventos gerados

Ao final do contrato esse banco de dados e seu modelo de dados, deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE, em meio digital.

PACOTE Mensagens SMS

Pacote de mensagens conforme quantitativo especificado na planilha de itens em lote único.

TOTENS DE PESQUISA

Os totens de pesquisa deverão ser disponibilizados em dois formatos (totem contendo equipamento desktop e periféricos anti vandalismo e totem contendo tablets):

Totem Anti vandalismo

Os Totens a serem ofertadas deverão possuir, no mínimo, as características técnicas e de construção descritas abaixo:

Unidades de atendimento, em formato de "Pedestal", com altura máxima de 1,60 (um metro e sessenta centímetros), com largura máxima de 50 (cinquenta centímetros) e profundidade máxima de 62 (sessenta e dois centímetros, incluindo teclado e base), construídos em aço galvanizado e pintados em cor "fosca" cinza, compostos de monitor SVGA colorido, construído com tecnologia de tela plana e com dimensão mínima de 15 polegadas na diagonal, cuja disposição na unidade de atendimento deverá ser de no mínimo 20 graus em relação à base da unidade de atendimento; teclado padrão ABNT embutido na unidade de atendimento e disponibilizando apenas as teclas alfabéticas e teclado numérico abaixo das teclas de função; mouse tipo "Esfera Deslizante" para



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

facilitar o manuseio da população e evitar quedas e quebramentos desnecessários; botão de acionamento das funções (ENTER ou botão direito do Mouse), que deverá estar próximo ao mouse para facilitar sua operação;

O mouse deverá ser instalado abaixo da barra de espaço do teclado para facilitar manuseio simultâneo com as teclas alfabéticas.

A base do teclado e do mouse deverá ser instalada numa altura mínima de 1,10 m (um metro e dez centímetros) e máxima de 1,30 m (um metro e trinta centímetros). A mesma medida deve ser respeitada no momento de instalação da unidade de atendimento de parede.

A unidade de atendimento deverá possuir sistema operacional Windows 7 ou superior ou sistema similar ou compatível (Linux, Sun ou semelhante), com monitoramento remoto da rede do proponente para intervenções nos casos de manutenção externa.

As unidades de atendimento deverão possuir monitoramento "remoto" com gerenciamento centralizado na rede do proponente, possibilitando que sejam identificadas possíveis falhas de funcionamento, casos em que os serviços deverão ser restabelecidos num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da paralisação do serviço ou equipamento. Unidades de atendimento danificadas que necessitem ser substituídos, terão prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

Nos casos de paralisação das unidades de atendimento por "queda" nos serviços, deverá ocorrer check-list para identificação se o problema foi ocasionado por falha na rede do proponente, evitando a responsabilização indevida do proponente.

O sistema operacional instalado deverá ser fornecido apenas com o "navegador" ou "BROWSER" a ser utilizado pelo usuário. Outros aplicativos só poderão "funcionar" na unidade de atendimento em casos de manutenção e operação selecionados pelos técnicos da proponente em ambientes exibidos via autenticação ou teclas de atalhos desconhecidas da operação da unidade de atendimento.

A tecnologia de construção do navegador padrão da unidade de atendimento deverá permitir navegação "Web" através dos serviços "eletrônicos" disponibilizados pelo CONTRATANTE, sem permissão de digitação de endereços (URL's) que redirecionem o acesso ou mesmo links que acionem páginas de terceiros.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

A camada de Software que disponibilizará os serviços deverá possuir controle de segurança "especial", com navegação "FULL SCREEN", em no mínimo resolução de 800 x 600, sem qualquer acesso a Browsers do mercado. O proponente terá de possuir um browser específico para esse tipo de aplicação.

Os serviços a serem disponibilizados na unidade de atendimento deverão ser disponibilizados dentro de "frames" Web, onde barras de "scrool" laterais e horizontais deverão estar presentes dentro do mesmo frame descrito neste ponto, facilitando assim manutenção e controle por parte da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

Toda navegação realizada pelo usuário no ambiente a ser disponibilizado pela oferta de serviços, deverá ser gratuita sem qualquer tipo de ônus para o "navegante", com exceção quando a navegação for de caráter privado do usuário.

O proponente deverá disponibilizar na Internet uma página específica, com acesso autenticado, onde o CONTRATANTE poderá consultar estatísticas de acesso de todos os serviços disponibilizados nas unidades de atendimento de suporte ao cidadão contratados.

Os recursos disponibilizados pela CONTRATADA para oferta dos serviços eletrônicos, deverão permitir que seja "configurado perfil" para cada ponto, ou grupo de pontos disponibilizados, ou seja, cada unidade de atendimento ou grupo de unidades de atendimento poderá ser configurada com oferta de serviços diferentes por localização ou áreas de interesse da administração.

A eventual mudança de localidade de qualquer ponto dependerá de acordo entre as partes e da disponibilidade de unidades de atendimento, já instaladas ou a serem instaladas, no local de interesse.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer ônus, devidos à CONTRATADA, em função de qualquer natureza durante a prestação de serviço deste contrato.

A empresa deverá possuir equipe técnica de manutenção habilitada, nos termos da qualificação técnica para habilitação descrita neste Projeto Básico, a dar suporte à tecnologia ofertada (hardware e/ou software, conforme o caso), permitindo que os serviços sejam restaurados num prazo máximo de 72 horas a partir da paralisação, desde que os problemas não sejam causados pela rede do CONTRATANTE.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Deverá ser disponibilizado, pela CONTRATADA, telefone de suporte com chamada gratuita para o usuário, para abertura de chamados técnicos nos casos em que o monitoramento não identificar o problema ocorrido.

Para os casos previstos no item acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar numeração dos chamados para controle e informações à equipe técnica do CONTRATANTE nas situações de acompanhamento de problemas que dependam de interação das duas equipes, através de portal WEB.

A CONTRATADA deverá possuir Rede Privada de Telecomunicações de forma a prover exclusividade no trâmite das informações disponibilizadas ou consultadas nas unidades de atendimento disponibilizadas.

Da conectividade dos Totens

Os totens deverão ser conectados a uma rede “privada” do proponente, sendo permitida a interconexão através da Internet desde que haja utilização de tecnologias de VPN entre as unidades de atendimento e o site do proponente.

A utilização dos serviços eletrônicos ofertados nas unidades de atendimento deverá ser da seguinte forma: A unidade de atendimento disponibilizará “link”, acionado por botões na tela da unidade de atendimento construídos em qualquer tecnologia Web (html, flash, Java, etc.), permitindo ao usuário acessar os serviços do CONTRATANTE. Na tela disponibilizada depois de pressionado o “link” acima, deverá haver “menu” com a oferta de “todos” os serviços disponibilizados na unidade de atendimento em questão. Essa tela, para controle seguro e total por parte do CONTRATANTE, ficará hospedada na rede Interna do CONTRATANTE.

Cada item do “menu” citado no item anterior direcionará o usuário para um serviço específico. Quando pressionado o item de serviço que o usuário deseja utilizar, deverá ser feito “request”, na rede privada da CONTRATADA, para “validação” da origem e do pacote solicitado. Após autenticação e validação em banco de dados na rede da CONTRATADA, o “request” deverá ser direcionado para os servidores do CONTRATANTE



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

que responderão à solicitação efetuada por meio da montagem da “página” na tela da unidade de atendimento que fez a requisição.

O procedimento acima se repetirá para “todos” os serviços ofertados em cada unidade de atendimento a ser instalada pela CONTRATADA como parte do objeto da presente contratação.

Os “requests” e todo o tráfego de informação das unidades de atendimento para a rede da CONTRATADA e dessa para a rede do CONTRATANTE, caso sejam feitos pela Internet, deverão possuir estrutura de Firewall com proteção mínima Nível 3 de segurança a ser declarada pelo proponente e sem necessidade de abertura de portas de configuração no Firewall do CONTRATANTE, ou seja, deverão ser transparentes através do protocolo http na porta default (80). Os totens devem ser integradas a uma rede segura da licitante, INTRANET, onde os acessos às aplicações e serviços sejam criptografados.

Para acesso à INTRANET ou INTERNET, as unidades de atendimento deverão utilizar linhas de comunicação de dados ADSL, modem 3 G ou IP dedicados, sendo todo o custo desta conectividade será de responsabilidade da contratada.

Deverá permitir a navegação em TELA FULL SCREEN, sem acesso ao Browser (NAVEGADOR), não permitindo LINKS de fuga.

Os acessos aos serviços deverão ser criptografados, devendo a chave criptográfica ser nova para cada novo acesso. A CONTRATADA deverá prover o gerenciamento On-Line dos totens, permitindo ações proativas de reparos ou abastecimento.

A solução proposta deverá permitir a segmentação de conteúdo, de forma que cada totem , tenha acesso a diferentes serviços. A solução proposta também deverá permitir a atualização do conteúdo das telas de serviços dos totens ,remotamente, sem ação direta nos mesmos.

Os usuários destas unidades de atendimento não poderão ser constrangidos com informações de erros de software (“bugs”); toda e qualquer falha dos sistemas, deverão ser informadas ao usuário de forma lúdica e precisa, oferecendo ao usuário / segurado informações para novos procedimentos.

acesso à manutenção nestas unidades de atendimento deverá ser seguro e com criptografia para identificação do técnico que vai realizar a manutenção.



Condicionador de energia

Condicionador de energia elétrica da rede convencional de CA, que apresenta a característica especial de ter dois conjuntos de saídas, sendo o conjunto de saída principal, com capacidade suficiente para alimentar o computador e seus periféricos;

Microcomputador

Processador capaz de processar 64 bits por vez, com cache L2 de 256 Kb e operar com clock igual ou superior a 2GHZ e FSB de 800 MHz ou similar, com Cooler adequado ao perfil de temperatura recomendado pelo fabricante do processador;

Sistema operacional Windows 7 ou superior ou sistema similar ou compatível (Linux, Sun, semelhante), com monitoramento remoto da rede do proponente para intervenções no caso de manutenções externas.

Placa mãe Padrão: micro ATX ou VIA;

Barramento: PCI 2.2;

Barramento de Sistema: Suporte a velocidades de 400/533/800 MHz;

Barramento de Memória: Suporte a velocidades de 533/667 MHz;

HD de 80 GB ou superior

BIOS/Flash ROM: em Flash ROM de 2MB;

Memória Padrão: mínimo de 2 GB instalados – permite expansão para até 4 GB;

Porta de Comunicação USB: no mínimo de duas portas;

Placa de Rede padrão Ethernet– autosense 10/100 Mbps, conector RJ45;

Fonte de alimentação com seleção de tensão (110/220V) automática e frequência de 20/60Hz, com disjuntor único com capacidade de corrente adequado à demanda total da unidade de atendimento que liga e desliga todos seus componentes ou chave liga/desliga com fusível



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Monitor

Monitor Modelo LCD (Liquid Crystal Display) colorido com matriz ativa TFT (Thin-Film Transistor) de 15'' ou maior ou similar;

Resolução: 1024x768 não-entrelaçado com 16 bits e 16.7 milhões de cores;

Qualidade: deve atender às recomendações de proteção contra radiação e de gerenciamento de energia EPA Energy Star;

Deve atender aos padrões técnicos referentes ao ângulo de visão;

Limpeza: permite limpeza com água, álcool isopropílico ou outros limpadores similares;

Atende aos padrões técnicos referentes ao ângulo de visão.

Teclado

Características: Alfanumérico com 83 teclas e teclado PIN incorporado, com características de anti-vandalismo. Tipo QWERTY, padrão ABNT2.

Material: teclas em plástico injetado de alta resistência. Inscrições: gravadas a laser ou por sistema de dupla injeção ou por aplicação de tinta automotiva em baixo relevo. O processo utilizado deve garantir que a inscrição não sofrerá perda em função do desgaste natural das teclas.

Esfera Deslizante

Mouse do tipo Esfera Deslizante para movimentação de cursor na tela;

Peso Aproximadamente 100 gramas (Poliéster);

Segurança: resistente a vandalismo, com sistema de proteção contra poeira e partículas;

Totens contendo Tablets

Serão Totens equipados com tabletes, com acesso a WI-FI com software embarcado, para realização de pesquisas de satisfação e gestão.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Os totens deverão ser confeccionados em chapa adesivada com o logo da CONTRATANTE, com as seguintes dimensões: Altura mínima de 1,10, altura máxima de 1,40; Largura mínima 30cm, largura máxima de 40 cm; Profundidade mínima de 40cm e profundidade máxima 50cm;

Deverá ter um dispositivo de travamento, com cadeado e o tablet deverá ter as seguintes configurações mínimas:

Tela: 10,1 polegadas

Resolução: 2560 x 1600 pixels

Conexão: wifi, 3g e 4g

Carregador bivolt

Bluetooth

Câmera traseira: 8 megapixels;

Câmera frontal: 2 megapixels;

Capacidade de armazenamento: 16 GB

Memória ram: 2048 MB ou superior;

Processador: ARM CORTEV A7 ou superior

Velocidade do processador: 1300MHZ ou superior;

Sistema operacional: Android 4.4 KITKAT ou superior;

Dimensões: Largura 243mm x Altura 171mm x Profundidade 7,4mm

Peso: 469 g

Slot para cartões micro SD

Software de pesquisa de Satisfação / Ouvidoria PARA SERVIÇOS DE SAÚDE



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Deverá ser disponibilizado software com a finalidade de coleta de informações relacionadas a experiência dos pacientes nas interações com os diversos serviços da Secretaria de Saúde;

Deverá estar disponível em aplicativo para Android e para DeskTop;

O aplicativo deve usar um banco de dados local para armazenamento dos dados da pesquisa;

O aplicativo deve funcionar quando estiver off-line;

O aplicativo deve ter uma página de configuração para determinar em qual unidade de saúde e setor está instalado o totem;

O aplicativo deve possuir uma chave de comunicação para garantir que os dados de pesquisa estejam sendo gerados a partir de unidade de saúde validada para a realização de pesquisas de satisfação; O sistema deve fazer uma validação do paciente que está respondendo a pesquisa;

O sistema só deve autorizar a pesquisa para pacientes que tem um atendimento marcado ou realizado na data da pesquisa;

O sistema deve fazer uma integração através de Webservice com o sistema de prontuário eletrônico buscando dados de agendamento e informações dos pacientes;

Sistema Web



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

O sistema deve ter uma URL disponível para acesso na internet.

Deverá ser disponibilizada página WEB para gerenciamento dos totens e acompanhamento e visualização das pesquisas online.

Deverá ser disponibilizado Dashboards WEB para acompanhamento das pesquisas e visualização individual por unidade de saúde online.

Georreferenciamento dos totens ativos no Mapa por meio de página na WEB.

Painel com indicadores das pesquisa por unidade de saúde. Quantitativo geral de sugestões, quantitativo geral de opiniões, total de unidades com totem, nota de cada setor avaliado, nota geral da pesquisa.

Painel WEB com todos os totens ativos. Acompanhar em tempo real o status de comunicação do totem. Raio x da rede com totem online. Identificar por cores os seguintes status: sem comunicação(off-line), carregando (quando o tablet estiver conectado na tomada), totem não realiza pesquisa há mais de 30 minutos, online e quando o totem estiver em manutenção. Deixar o totem piscando quando estiver mais de 24 horas sem comunicação ou sem realizar pesquisas.

Controle de acesso por login e senha.

Controlar quais totem cada usuário pode visualizar dentro do sistema.

Estrutura do Sistema.

sistema deve ser totalmente web para acesso em uma rede interna e externa.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

sistema deve ser homologado para o Browser Google Chrome.

armazenamento dos dados deve ser em servidor cloud.

Usar banco de dados PostgreSQL.

Solução WEB de Serviços de controle de fluxo processual dinâmico

Solução de gestão de Processos com criação de fluxos de trabalho, dinâmica, gerenciável pelo próprio usuário para configuração de alertas de SLA, por e-mail ou push de mensagens em protocolo de conversas proprietária (chat). Esta ferramenta realizará o acompanhamento de tarefas, desde sua criação até a finalização das mesmas. Este sistema deverá permitir e realizar:

Cadastro de Processo de Trabalho

Permite o usuário cadastrar um novo workflow ou alterar um já existente, informando os seguintes dados:

Nome do processo;

Processo habilitado (disponível para o usuário);

Habilita envio de email/push de mensagem na mudança do fluxo;

Integração com Webservice

Módulo responsável em buscar informações de outros sistemas por webservice ao incluir um novo item no fluxo.

Cadastro de Item do Fluxo

Módulo responsável em cadastrar as etapas de um processo. Deverá possuir como obrigatório os seguintes campos:

Nome do Item do Processo Percentual de conclusão ao passar por esse item;

Permitir o usuário manter o processo em tratamento nesse item;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Informar quais os próximos fluxos que o processo pode tramitar dentro da ferramenta;

Cadastrar o supervisor responsável pela etapa do processo

Informar os usuários participantes desta etapa do processo

Cadastro dos campos do Item Processo

Módulo responsável em cadastrar o formulário de dados de cada etapa do workflow possuindo como campos necessários:

Nome do campo no formulário;

Alinhamento do Campo;

Campo obrigatório;

Alerta de obrigatoriedade;

Tipo do Campo (texto, lista, marcação múltipla, arquivo);

Campo de filtro para o próximo fluxo;

Valor padrão;

Associação de campos;

Largura do campo;

Máscara pré definida;

Permitir mascara expressão regular;

Quantidade de caracteres de cada campo;

Módulo de Execução

Módulo onde o usuário possa executar os processos cadastrados no sistema. Este módulo deverá possuir as seguintes características:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Exibir somente os fluxos que o usuário tem acesso (hierarquia);

Listar todos os itens do processo que o usuário tem acesso de cada fluxo;

Permite o usuário cadastrar as informações de cada formulário criado em cada fluxo;

Permite a tramitação do processo para os fluxos pré configurados;

Módulo de Criação de Relatórios

Permite a criação de relatórios para cada processo previamente criado;

Usuário cria um relatório informando o seu nome e a consulta que será executada no processamento dos dados

Permite a criação da tela de filtros dinamicamente, criando campos dos tipos:

Texto;

Seleção simples;

Múltipla seleção;

Tela para extração do relatório em formato csv com base na tela de filtros criado pelos administradores do workflow.

DETALHAMENTO WORKFLOW DINÂMICO

Apresentação e usabilidade do sistema.

O resultado final do sistema montado deve ficar em uma URL para acesso na internet.

Todo acesso ao sistema deve ser monitorado e controlado por login e senha.

Criação e manutenção dos processos e suas etapas.

Criar diversos processos.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Possibilidade de habilitar e desabilitar uma etapa do processo.

Permitir ordenar uma etapa do processo.

Permitir o seu percentual de conclusão.

Determinar o seu SLA em minutos.

Criar etapas do processo de maneira dinâmica.

Permite manter o processo em andamento ou tratamento.

Determinar qual o próximo fluxo associado a essa etapa.

Habilitar o envio de email.

Poder alterar o título das etapas a qualquer momento com permissão de usuário administrativo.

Incluir ou excluir a qualquer momento uma etapa de um processo já criado.

Associar uma etapa a uma pesquisa(checklist) no sistema.

Controle de fluxo dos processos.

Determinar e controlar como uma solicitação terá seu início e fim dentro do sistema.

Parametrizar respostas para determinar qual será a próxima etapa a ser seguida de acordo com uma resposta do usuário.

Poder encerrar um processo na primeira etapa caso não seja validado os dados.

De acordo com os valores dos campos escolhidos o sistema filtra a próxima etapa do fluxo do processo.

Controle de acesso e visualização por nível de Hierarquia de usuários.

Todo supervisor ou gestor deve gerir todos os processos atribuídos ao mesmo e controle de todas etapas.

Determinar por grupo ou usuários que poderão interagir ou visualizar determinada etapa do processo.

Determinar quais processos um usuário pode acessar ou visualizar.



Criação de campos e ordenação.

Os campos podem conter valores pré-fixados.

Os campos podem possuir valores padrões

Os campos podem ser populados com base em consulta via banco de dados.

Os campos podem influenciar na montagem dos demais campos no formulário

Criar indeterminado campos e tipos em uma etapa

Incluir ou excluir diferentes campos em uma etapa de um processo já criado.

Criar campos do tipo: TextBox, DropDownList, RadioButtonList, CheckBoxList e Upload.

O usuário pode usar máscaras já existentes no sistema ou definir um novo modelo usando expressão regular.

Determinar campos obrigatórios de preenchimento.

Definir: o tamanho, altura, largura e quantidade máxima de caracteres.

Campos do tipo upload permitir o usuário anexar: fotos, áudios, vídeos, documentos e planilhas.

Notificações, SLA e acompanhamento de processos.

Criar modelos de mensagem usando os campos disponíveis nos formulários.

Permitir aviso de novas tarefas através de notificações por e-mail, aplicativo e SMS.

Dashboards com histórico de atendimento e status de cada processo.

Permitir criar diferentes tipos de SLA de atendimento.

Disparar alertas (por e-mail, aplicativo e SMS.) de SLA vencido ou perto de vencer para os gestores ou dono do processo.

Escalonar os processos se o tempo de SLA estourar.

PDA deve permitir realizar as operações quando estiver off-line.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Criar modelos de mensagem usando os campos disponível nos formulários.

Permitir aviso de novas tarefas através de notificações por e-mail, aplicativo e SMS.

Dashboards com histórico de atendimento e status de cada processo.

Permitir criar diferentes tipos de SLA de atendimento.

Disparar alertas (por e-mail, aplicativo e SMS.) de SLA vencido ou perto de vencer para os gestores ou dono do processo.

Escalonar os processos se o tempo de SLA estourar.

SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS

O sistema deverá ser baseado em framework para que permita o gerenciamento dos processos de trabalho relacionados ao recebimento, acondicionamento e distribuição de insumos relacionados a saúde;

A ferramenta deverá conseguir gerenciar produtos gerais, Medicamentos, Materiais Médico Hospitalares e Imunobiológicos apresentando ferramentas específicas de controle de armazenamento para cada tipo de produto;

O sistema deverá ser auto gerenciável ao ponto do próprio usuário, com as devidas autorizações organizadas em perfis de utilização, possa gerir a organização dos estoques;

Parametrizações – O sistema pode ser parametrizado de acordo com as necessidades da secretaria;

O sistema deverá ter múltiplos módulos, abaixo descritos:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro dos Profissionais

Deverá possibilitar o cadastro de profissionais com informações pessoais gerias, CNS, endereço, contato telefônico e e-mail e perfil de utilização do sistema;

Cadastro de Produtos

Deverá permitir o cadastro de produtos contendo dados de descrição do item e "apelido" (segundo nome) sendo este dado levado em consideração em todas as pesquisas de produtos;

Prazo de alerta de validade para cada item gerando reports para os gestores quando algum item estiver próximo da data de vencimento;

Condição especial de acondicionamento, com regramento específico para cada tipo de necessidade;

Permitir cadastro de mais um código barra vinculado ao um mesmo produto;

Permitir flag se o produto está contido na portaria 344 da Anvisa, possibilitando assim o fornecimento de relatórios específicos para medicamentos controlados;

Permitir cadastro de descrição técnica do produto permitindo a geração de relatórios próprios para processos de compra (descrição padrão para licitação, por exemplo);

Campo para cadastro de classificação XYZ de criticidade do produto considerando o tipo de produto.

sistema deverá permitir o endereçamento dos produtos de acordo com a organização interna de cada estoque;

Cadastro de Estoques

O sistema deverá permitir o usuário de cadastrar novos estoques com as seguintes especificidades: apontamento de estoque de reposição, seleção de usuários com permissão de acesso e cadastro de setores a serem atendidos;

Possibilitar que a configuração dos estoques resultem na representação do mapa de interações entre os estoques e os setores;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro de Fornecedores

O sistema deverá fornecer tela de cadastro de fornecedores com campos básicos como: CNPJ/CPF, Nome Fantasia, Contato e Endereço;

Este cadastro deverá alimentar as telas de movimentação do estoque com clientes externos ou entradas de produtos.

Entrada de Produtos

O sistema deverá fornecer tela específica para entrada de itens para cada tipo de entrada:

A tela de Entrada por compra deverá apresentar campos que possibilitem registrar de modo eficiente a entrada e possibilitar o rastreamento. Campos obrigatórios: Número da Nota Fiscal, Fornecedor, Data de Emissão da Nota, Valor total, Número do processo de Compra/Empenho/Ordem de serviço;

Possibilitar a importação de notas fiscais eletrônico com o preenchimento automático de dados (arquivo XML);

Como medida de consistência interna do registro de entrada de cada nota fiscal o somatório dos valores subtotais de cada produto deverá coincidir com o valor total da Nota Fiscal da entrada;

Somente itens pre-cadastrados poderão ser registrados em uma entrada. Caso o produto de um dado fabricante esteja sendo registrado pela primeira vez o seu código de barras deverá ser cadastrado ou o sistema gerará etiqueta com código de barras próprio seguindo o padrão definido pela contratante;

Os campos de cadastro dos produtos deverão possuir máscaras que facilitem a digitação das informações, como data, dados monetários;

A tela de Entrada por Doação deverá ter como campos obrigatórios: Campo para registro do número da Nota Fiscal de Remessa ou documento similar, Fornecedor, Data de emissão do documento de remessa e Valor total;



Saídas de Produtos

O sistema deverá permitir o registro de tipos de saídas de produtos específicos como: Consumo individual, Consumo Coletivo, saída por avaria ou perda e saída por transferência;

A tela de registro das saídas por Consumo Individual deverá estar compatível com a dispensação de medicações de alto custo ou do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde, portanto terá que conter os seguintes campos:

- Identificação do usuário pelo Cartão Nacional de Saúde;
- Registro do médico prescritor com o número do conselho de classe e nome completo;
- Unidade de saúde de vinculação com o CNES;
- Data da prescrição;

Para os pacientes em internamento hospitalar o sistema deverá auto carregar os campos de clínica, enfermaria e leito de internação;

sistema deverá apontar o lote com validade mais próxima para que o usuário possa fazer a busca no estoque físico;

A tela de Saída Coletiva deverá registrar o estoque que será debitado e o setor para o qual a produto será dispensado;

A tela de registro das Saídas por perda, avaria ou vencimento deverá conter um campo obrigatório de justificativa e gerar um novo login de confirmação desta ação dentro do sistema;

O sistema deverá permitir movimentações do tipo transferências entre os estoques;

O cadastro de uma transferência deverá conter os seguintes campos básicos: estoque de origem, estoque de destino, busca de produtos que comporão esta movimentação;

O sistema deverá permitir que uma transferência só será finalizada, efetiva movimentação dos



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

produtos dentro do sistema, quando o estoque de origem autorizar a movimentação (nesta oportunidade o usuário checkou os produtos enviados e avaliza a entrada por transferência em seu estoque);

j) O cadastro inicial de qualquer saída do estoque deve gerar um documento de espelho de

dispensação com os dados da movimentação e o endereçamento do produto para facilitar a

busca no estoque;

Inventário

O sistema deverá permitir a entrada por inventário (carga inicial de produtos no sistema) manualmente ou por ferramenta informatizada de importação de dados em massa;

O sistema deverá fornecer ferramenta de ajuste de inventário que permita a correção a qualquer momento as quantidades, lotes e valores unitários dos produtos. Estas movimentações deverão ser transparentes nos relatórios gerenciais com armazenamento de log de operação registrando-se usuários, datas e horários das operações;

Visando garantir a consistência da operação de inventário o sistema deverá bloquear operações de entrada e saída do produto enquanto ele estiver sendo inventariado em um estoque;

Relatórios Gerenciais

O sistema deverá fornecer relatório de Posição de Estoque que apresente de modo sintético (somente os produtos) ou analítico mostrando a quantidade de cada lote, valor unitário e totais por produto, por tipo de produto ou a totalidade do estoque. Este relatório deverá ser exportado em PDF em formato de relatório e em excel;

O sistema deverá entregar Relatório de Consumo Médio ao selecionar-se um período de análise mostrando-se o estoque atual, consumo médio e projeção em dias cobertura de estoque ou possíveis rupturas. Neste relatório dever-se-á apresentar a curva ABC de



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

consumo dos produtos Este relatório deverá ser exportado em PDF em formato de relatório e em excel;

O sistema deverá possuir tela específica de parametrização dos percentuais de categorização da curva ABC;

Relatório de Consumo por Setor deverá ser disponibilizado ao selecionar-se um estoque específico e o período de escolha da análise. Este relatório deverá ser exportado em PDF em formato de relatório e em excel;

Relatório de Extrato do Produto deverá ser entregue ao selecionar-se qualquer produto cadastrado e listado todas as movimentações registradas para aquele produto com informação de data, hora, usuário responsável, tipo de movimentação, saldos de produto após cada operação e saldo atual ao final da lista; Este relatório deverá ser exportado em PDF em formato de relatório e em excel;

Dash Board – Gráficos dinâmicos que mostram de uma forma geral os dados consolidados em forma de cubo podendo ser parametrizado com os dados que o cliente preferir

Modulo PPT- Possibilita a extração de apresentações em POWER POINT do estoque.

Módulo Gestor

A contratada deverá disponibilizar aplicativo para Android e IOS que permita a visualização de posição de estoque em tempo real, relatórios de produtos vencidos e a vencer contendo informações financeiras;

O aplicativo deverá permitir o contato com os gestores dos estoques por meio de simples click em botão específico dando a opção de envio de SMS, via Whatsapp ou ligação telefônica;

Deverá ser disponibilizado relatórios de alerta críticos (ruptura de estoque, ruptura a menos de 7dias e estoque zerado de itens com classificação Z de criticidade para a operação em saúde). Poderá ser parametrizado o envio de mensagens de alerta (SMS, e-mail ou por Push);

O sistema deverá fornecer informação da posição de estoque consolidando todos os estoques para que facilite o remanejamento de produtos entre os estoques;



MONITORAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE REDE E APLICAÇÕES.

Solução deverá monitorar parâmetros de equipamentos de rede de computadores e saúde e integridade de servidores

Deverá possuir um mecanismo de notificação flexível que permita aos usuários configurarem alerta de e-mail , ou mecanismos de mensagens instantâneas, baseado em praticamente qualquer evento, permitindo uma rápida reação para problemas em servidores

Todos os relatórios e estatísticas, bem como os parâmetros de configuração, deverão ser acessados através de uma ferramenta Web que será o front-end. do produto. Esta ferramenta web deverá assegurar que o status da rede e da saúde dos servidores e outro ativos de rede possa ser avaliado a partir de qualquer localização

Caraterísticas técnicas mínimas

Interface de gerenciamento com tecnologia web;

Suportar conexões seguras via SSL;

Dispositivo de descoberta automática de ativos de rede;

Gerenciamento e acesso centralizado das informações;

Monitoramento distribuído com administração centralizada via web;

Monitoramento em tempo real;

Monitoramento de alertas para disponibilidade, integridade, entre outros;

Possuir agente nativos de alto desempenho para sistema operacional Linux, Unix e Windows;

Agentes para plataformas 32 e 64 bits;

Monitoramento sem agente;



Suportar IPv6;

Monitoramento de páginas web;

Monitoramento a nível de negócios;

Monitoramento SLA;

Alertas via e-mail, SMS, mensagem instantânea e via script configurado;

Suporte para pesquisa e mecanismos de trapping;

Suporte ao protocolo SNMP;

Suporte aos banco de dados: MySQL, PostgreSQL, Oracle e SQLite;

Suporte a Triggers;

Relatórios em tempo real de SLA's;

Geração de gráfico em tempo real;

Navegação pelos gráfico em linha de tempo;

Geração de mapas de rede;

Geração de telas personalizadas dos itens monitorados;

Modelos pre-configurados de hosts;

Acesso rápido aos problemas encontrados e estatísticas;

Autenticação segura por usuário;

Autenticação segura por LDAP (Active directory);

Execução de comandos remotos;

Permissões de usuário flexíveis;

Visão de alto nível (negócios) dos recursos monitorados;

Log de auditoria;

Facilidade de integração com sistemas de terceiros;

Possibilidade de Criação de mapas e dashboards customizáveis , conforme necessidade do cliente;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

SOLUÇÃO Rastreamento veicular-tecnologia GSM.

A contratada deverá disponibilizar sistema de rastreamento veicular nas viaturas da CONTRATANTE;

Os rastreadores disponibilizados deverão possuir tecnologia GSM;

A instalação, manutenção e ficará ao encargo da CONTRATADA;

O sistema deve permitir a localização da viatura por rede GPS;

O sistema deverá gravar track de percurso dos veículos em tempo real e armazenar as informações em servidor proprietário, podendo ser na armazenado em Cloud;

O sistema deverá permitir o registro de média de consumo em KM/L e fazer previsão de gasto com combustível;

O sistema deverá informar se o veículo se encontra em funcionamento, velocidade, posição do veículo ou em situação de capotamento;

O sistema deverá apresentar os seguintes relatórios:

Quantidade de quilômetros rodados por veículo;

Quantidade de horas de funcionamento do motor por veículo;

Média de velocidade em um dado trecho percorrido;

Relatório de velocidade máxima por trecho percorrido;

Possibilitar o monitoramento em tempo real dos veículos com plotagem em mapa em ferramenta WEB;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

SISTEMA DVR DE TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DE IMAGENS

A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de DVR veicular embarcado que permita a transmissão em tempo real das imagens coletadas nas ambulâncias e viaturas;

O DVR deverá possuir entrada para no mínimo 4 câmeras;

O sistema deverá permitir a gravação em DVR próprio dentro da viatura monitorada;

Permitir conexão para transmissão de dados por tecnologia 4G e Wifi;

O sistema deverá garantir armazenamento interno em Hard Disk (HD) ou cartão de memória com capacidade mínima de 500Gb;

Os arquivos de imagens deverão ser transmitidos a um banco de dados em Cloud e mantidos salvos por um prazo mínimo de 6 meses;

A instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva ficará ao encargo da contratada;

A instalação deverá ser autorizada pela CONTRATANTE e, nos casos de veículos em período de garantia pelo fabricante, a CONTRATADA não se responsabiliza por eventual perda da garantia.

SOLUCAO DE PABX INTEGRADO AO SISTEMA DE REGULAÇÃO

A CONTRATADA deverá fornecer sistema de PABX integrado ao sistema de regulação médica do município e ao prontuário eletrônico;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

O Sistema deverá possibilitar o reconhecimento do requisitante através do número chamador;

De acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde o sistema deverá possibilitar o envio de mensagem de texto SMS para o celular do usuário do serviço de saúde ou ligação telefônica;

O sistema deverá ser baseado em framework permitindo o gerenciamento de todas as chamadas através de tela de acompanhamento;

O sistema deverá permitir o gerenciamento das ligações telefônicas com possibilidade de encaminhamentos e retornos sem desconexão das ligações entre os ramais telefônicos digitais (VOIP);

O sistema deverá possibilitar a gravação de ligações telefônicas e estas deverão ser armazenadas;

A Contratada disponibilizará telefones IP para atender o setor de regulação médica até um máximo de 6 aparelhos;

A disponibilização de linhas telefônicas ficará ao encargo do CONTRATANTE;

O sistema deverá ter múltiplos módulos, abaixo descritos.

Cadastro dos Profissionais – deverá permitir o dos dados dos profissionais.

Cadastro de Clientes – o sistema deverá possibilitar o cadastro de dados dos Chamadores.

Parametrizações – o sistema deverá permitir a parametrização de acordo com as necessidades da secretaria.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Alertas – No painel de alertas deverá ser possível parametrizar quais os tipos de alertas que o gestor irá receber;

Gestão de relatórios – Permitir a extração de relatórios diversos, dando a possibilidade de consultas avançadas e indicadores, gerando maior agilidade da obtenção dos dados. Possibilitando a emissão de relatórios de ocorrências agrupadas por situação ou por tipo;

Modulo de Gravação – deverá permitir a gravação de todas as ligações e anexa as mesmas aos chamados;

Tela de Acompanhamento – Através desta tela o Gestor deverá acompanhar o STATUS das regulações em tempo real.

Relatórios

Dash Board – Gráficos dinâmicos que mostram de uma forma geral os dados consolidados em forma de cubo podendo ser parametrizado com os dados que o cliente preferir

Módulo PPT- Possibilita a extração de apresentações em POWER POINT do estoque.

SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE PPI (Programação Pactuada e Integrada)

A Programação Pactuada e Integrada (PPI) reflete os recursos financeiros federais para a assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) repassada ao estado , a partir de critérios e parâmetros pactuados. Com a PPI são estabelecidos os limites financeiros destinados à assistência da população própria e das referências recebidas de outros municípios para cada um dos municípios do Estado e para a Secretaria Estadual de Saúde (SES). Os valores são repassados mensalmente do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais ou Fundo Estadual de Saúde, dependendo do comando dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) no território.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Além dos recursos repassados aos Fundos de Saúde são também definidas às alterações periódicas físicas e/ou financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado e dos Municípios, conforme documentação, quadros encaminhados ao Ministério da Saúde (MS), estabelecidos pela Portaria Ministerial 1097/GM/MS de 22 de maio de 2006, em seu anexo II.

Inserção e atualização dos incentivos e ajustes MAC federal através de portarias ministeriais.

Ferramenta de reorganização na abrangência regional dos recursos financeiros MAC.

Distribuição e acompanhamento dos leitos por abrangência.

Inserção e atualização de recursos sob gestão estadual para os itens, Hemorrede, Contratos, UTI/UCI.

Atualização, controle e monitoramento das atividades dos recursos federais por referência publicados através de portarias ministeriais.

Atualização, controle e monitoramento dos serviços de Hemoterapia, nefrologia/urologia, reabilitação, glaucoma, oftalmologia, neurologia, neurocirurgia, oncologia, gastroenterologia, Hospital Dia - AIDS, tratamento de AIDS e entre outros serviços.

Inserção, atualização, monitoramento e integração com a produção (AIH) dos leitos de UTI e UCI.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Alta complexidade ambulatorial e Alta Complexidade Hospitalar, distribuição seguindo regionalização territorial definindo os executores.

Exportação dos Quadros (01,02,,05,06,07,08,09) em formato compatível com o Excel e Word.

Exportação dos Quadros (01,02,,05,06,07,08,09) compatível com a base exigida pelo ministério da saúde.

Gerenciamento de acesso para gestores municipais repactuarem os Agregados e Leitos por abrangência e referência;

Disponibilização para o gestor municipal aceitar ou recusar a referência da pactuação do Município encaminhador.

Relatório da nova pactuação municipal Estadual com os valores físico e financeiro para aprovação em resolução CIB.

SUORTE 8 horas, 5 dias por semana (8x5).

A contratada devesa disponibilizar suporte de 8 horas por dia , 5 dias por semana (8x5), com profissionais qualificados para realizar esta tarefa ,através de acesso remoto continuo ,para os profissionais de saúde do município , para que os mesmos possam utilizar o sistema integrado de gestão de saúde informatizado ,sem prejuízo ,no que se refere ao acesso do sistema.

SUORTE 24 horas, 7 dias por semana (24x7).

A contratada devesa disponibilizar suporte de 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7), com profissionais qualificados para realizar esta tarefa ,através de acesso remoto continuo ,para os profissionais de saúde do município , para que os mesmos possam



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

utilizar o sistema integrado de gestão de saúde informatizado ,sem prejuízo ,no que se refere ao acesso do sistema.

INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO BIOMÉTRICO COM CADASTRAMENTO DE DADOS DOS COLABORADORES.

A contratada deverá instalar sistema de gestão e ponto biométrico , com importação de toda base de dados de funcionários próprios e terceirizados da SECRETARIA DE SAUDE. O cadastro deverá ser realizado com a coleta dos dados pessoais (endereço ,telefone) e informações biométricas : digitais e/ou fotos do rosto e /ou cadastro vascular da palma da mão .

Nos computadores deverão ser instalados o Aplicativo destinado a utilização desta funcionalidade, câmeras WEB para registro de pontos e/ou leitor biométrico de digitais e /ou leitor de palma de mão (PALM SEC), para serem utilizados no registro de pontos.

Nos celulares deverão ser instalados o Aplicativo destinado a utilização desta funcionalidade , para serem utilizados no registro de pontos.

INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO COM CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS E DADOS DAS UNIDADES DE SAÚDE.

A contratada deverá instalar sistema de prontuário eletrônico ,nas unidades de saúde (local e/ou CLOUD) . A instalação deverá ser realizada através da instalação da licença de Software da plataforma do prontuário eletrônico mais recente , nos servidores das unidades de saúde (local e/ou CLOUD).

O sistema deverá ser instalado nos servidores e entregue na sua totalidade ,com todos os módulos descritos neste termo de referencia



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NOS COMPUTADORES E DISPOSITIVOS MOVEIS DAS UNIDADES DE SAÚDE COM CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS E DADOS DAS UNIDADES DE SAÚDE.

A contratada deverá instalar sistema de prontuário eletrônico, nas unidades de saúde.

Nos computadores das unidades de saúde, a instalação deverá ser realizada através da instalação de link de atalho para acesso WEB, o acesso a plataforma do prontuário eletrônico será realizado, através de browser de mercado.

O cadastro do colaborador deverá ser realizado com a coleta dos dados pessoais (endereço e telefone) e informações biométricas: digitais, fotos do rosto e cadastro vascular palma da mão e dados profissionais, matrícula, CPF, CNES.

O cadastro do paciente deverá ser realizado com a coleta dos dados pessoais (endereço, telefone, data de nascimento e filiação) e informações biométricas: digitais, fotos do rosto e cadastro vascular palma da mão, CPF, CNS.

IMPORTAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DOS USUÁRIOS DO SUS.

A contratada deverá importar os dados cadastrais dos pacientes do Cadastro nacional do SUS inerentes ao município o qual ela estará prestando o serviço.

CUSTOMIZAÇÃO INICIAL DO SISTEMA PARA ATENDER AS ESPECIFICIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

A contratada deverá atender aos anseios da SECRETARIA DE SAÚDE, com horas de análise e desenvolvimento com a finalidade de adequar o prontuário eletrônico as necessidades e regras vigentes no município o qual a mesma estará prestando serviço.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM INFORMATIZAÇÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE(técnico nível I).

A contratada deves disponibilizar profissional qualificado para realizar Horas de consultoria voltada a informatização do sistema de saúde do município: A licitante deverá apresentar em seu quadro técnico:

Técnico Nível I:

Nível superior;

Formação Acadêmica na Área da Saúde

Experiência assistencial;

Experiência em implantação de sistemas informatizados para serviços de saúde;

Pós-Graduação Stricto Sensu em Área de Gestão ou correlatos;

Pós-Graduação Lato Sensu com área de concentração em tecnologia.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA / TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE. (técnico nível II)

A contratada deves disponibilizar profissionais qualificados para realizar Horas de treinamento dos profissionais de saúde do município, para que os mesmos possam utilizar o sistema integrado de gestão de saúde informatizado: A licitante deverá apresentar em seu quadro técnico:

Técnico Nível II:

Técnico de nível superior;

Formação Acadêmica na Área da Saúde;

Experiência assistencial ou em implantação de sistemas para saúde;

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO CONTÍNUO DO SISTEMA PARA ODS OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE LOCAL. (técnico nível III)



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para realizar Horas de treinamento contínuo dos profissionais de saúde do município, para que os mesmos possam utilizar o sistema integrado de gestão de saúde informatizado: A licitante deverá apresentar em seu quadro técnico:

Técnico Nível III:

Técnico de Tecnologia de informação com experiência em suporte a sistemas e infraestrutura de rede;

Nível médio ou Superior em área compatível;

Experiência mínima de 6 meses;

DO SUPORTE TÉCNICO:

O suporte técnico será realizado em dias úteis e excepcionalmente em feriados e finais de semana, no horário das 8h às 18h, ou conforme a necessidade e a pedido da SECRETARIA DE SAUDE DE CAJAMAR - SP;

A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico ou por telefone fornecido pela Contratada;

O suporte técnico deverá ser realizado remotamente, em dependências de responsabilidade da contratada;

Quando for necessário ou conveniente o atendimento presencial, profissionais da empresa Contratada visitarão a unidade solicitante, em até 24 (vinte e quatro) horas, para complementar suas atividades.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Caso sejam detectadas falhas e irregularidades (bugs) na operacionalização dos módulos que compõe a solução, a proponente deverá fazer a correção destes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e, em caso de inoperância, fornece uma nova versão;

A Contratada deverá elaborar relatórios gerenciais e analíticos descrevendo a prestação do serviço de suporte técnico contendo:

Quantidade de chamados abertos no período;

Quantidade de chamados fechados no período;

Quantidade de chamados pendentes no período;

Tempo médio de fechamento dos chamados no período;

Ocorrências mais comuns com respectivas quantidades de chamados e, soluções corretivas previstas em atualizações de versão.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo III – Proposta Comercial

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-Mail:		CNPJ:

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

LOTE ÚNICO						
ITENS REFERENTE AO SISTEMA (cobrado mensalmente)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
01	LICENÇA APLICATIVO MOBILE E DESKTOP DE REGISTRO DE PONTO, CONTROLE DE PRESENÇA E ESCALA ON LINE/OFF LINE necessário para registro de ponto de até 3.000 colaboradores. Conforme especificação técnica.	Serviço	109			
02	LICENÇA PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE DE REGISTRO DE PONTO, CONTROLE DE PRESENÇA, ESCALA E GESTÃO – conforme especificação técnica.	Serviço	01			
03	SOLUÇÃO APLICATIVO MOBILE SAUDE ON LINE/OFF LINE conforme especificação técnica.	Serviço	01			



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

04	Aparelhos de telefone celular com pacote de voz e dados.	Serviço	91			
05	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAUDE / PRONTUARIO ELETRONICO instalado em computadores para UNIDADES DE SAUDE, – conforme especificação técnica.	Serviço	215			
06	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAUDE / PRONTUARIO ELETRONICO para UNIDADES DE SAUDE, instalado em SERVIDOR CENTRAL DATA CENTER (CLOUD) – conforme especificação técnica.	Serviço	01			
07	Solução WEB, GERAÇÃO DE RELATORIOS ANALITICOS, DASHBOARDS PPT. Conforme especificação técnica	Serviço	01			
08	SOLUÇÃO de Provimento de SERVIDOR e NOBREAK Para hospedagem do SISTEMA DE PRONTUARIO ELETRONICO. Conforme especificação técnica	Serviço	12			
09	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAUDE / PRONTUARIO ELETRONICO para UNIDADES DE SAUDE (licença exclusivo para unidade) – conforme especificação técnica.	Serviço	12			
10	SOLUÇÃO de provimento de SERVIDOR DE MENSAGENS SMS, WHATSAPP e WEB – serviço de disponibilização de servidores de mensagens. Conforme especificação técnica.	Serviço	01			
11	PACOTE Mensagens SMS – serviço de	Serviço	30.000			



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	disponibilização de mensagens SMS. Conforme especificação técnica.					
12	TOTENS DE PESQUISA Conforme especificação técnica.	Serviço	12			
13	LICENÇA PORTAL WEB PARA Software de pesquisa de Satisfação / Ouvidoria PARA SERVIÇOS DE SAÚDE. Conforme especificação técnica.	Serviço	01			
14	Solução WEB de Serviços de controle de fluxo processual dinâmico. Conforme especificação técnica	Serviço	01			
15	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS para UNIDADES DE SAUDE. Conforme especificação técnica.	Serviço	01			
16	MONITORAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE REDE E APLICAÇÕES POR UNIDADE DE SAÚDE. Conforme especificação técnica.	Serviço	01			
17	SOLUÇÃO Rastreamento veicular-tecnologia GSM. Conforme especificação técnica	Serviço	17			
18	SISTEMA DVR DE TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DE IMAGENS em tempo real das AMBULÂNCIAS e VIATURAS, hospedagem das imagens em CLOUD por um prazo mínimo de 6 meses. Conforme especificação técnica.	Serviço	12			
19	SISTEMA PABX INTEGRADO COM REGULACAO MÉDICA, hospedagem das gravações de voz. Conforme especificação técnica.	Serviço	01			



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

20	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE PPI (Programação Pactuada e Integrada) – Conforme especificação técnica.	Serviço	01			
21	SUPORTE 8 horas, 5 dias por semana (8x5). Conforme especificação técnica.	SERVIÇO	12			
22	SUPORTE 24 horas, 7 dias por semana (24x7). Conforme especificação técnica.	SERVIÇO	01			
VALOR TOTAL ANUAL (SOMATÓRIO A)						
ITENS REFERENTE A INSTALAÇÃO (cobrado uma única vez no momento da instalação)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DA INSTALAÇÃO R\$	
23	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO BIOMÉTRICO COM IMPORTAÇÃO DE DADOS DOS COLABORADORES. Conforme especificação técnica.	SERVIÇO	109			
24	INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO COM CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS E DADOS DAS UNIDADES DE SAÚDE. Conforme especificação técnica.	SERVIÇO	12			
25	INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NOS COMPUTADORES E DISPOSITIVOS MÓVEIS DAS UNIDADES DE SAÚDE. Conforme especificação técnica.	SERVIÇO	215			
26	IMPORTAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DOS USUÁRIOS DO SUS. Conforme especificação técnica.	SERVIÇO	01			



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

27	CUSTOMIZAÇÃO INICIAL DO SISTEMA PARA ATENDER AS ESPECIFICIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. Conforme especificação técnica.	HORAS	400		
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM INFORMATIZAÇÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE. (técnico nível I) Conforme especificação técnica.	HORAS	160		
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA / TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE. (técnico nível II) Conforme especificação técnica.	HORAS	1200		
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO CONTÍNUO DO SISTEMA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE LOCAL. (técnico nível III) Conforme especificação técnica.	HORAS	1200		
VALOR TOTAL DA INSTALAÇÃO (SOMATÓRIO B)					
VALOR TOTAL GERAL DO LOTE ÚNICO (SOMATÓRIO A + SOMATÓRIO B)					

Prazo de Validade da Proposta: _____ (_____)
dias corridos (mínimo de sessenta dias); contados a partir da data de sua apresentação.
Prazos para Execução do Objeto: determinados pelo Termo de Referência (Anexo II do Edital).

Declaro, sob as penas da lei, que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta **Proposta** (incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro).



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Declaro ainda que os produtos e/ou serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no **Termo de Referência (Anexo II do Edital)**.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

RG ou CPF



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo IV – Minuta Contratual

Contrato Administrativo nº XXXXXX/2019

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CNPJ nº 46.523.023/0001-81

ENDEREÇO: Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Cajamar/SP.

PREFEITO: DANILO BARBOSA MACHADO

CONTRATADO:

CNPJ nº

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

QUALIFICAÇÃO:

RG nº X.XXX.XXX-X e **CPF nº** XXX.XXX.XXX-XX

1. Cláusula Primeira – Objeto:

1.1. Constitui objeto deste ajuste a contratação de XXXXXX

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1. Edital do Pregão Presencial nº XX/2019 (e seus Anexos);

1.2.2. Proposta apresentada pela Contratada na Sessão Pública realizada em XX de XXXX de 2019;



1.2.3. Ata da Sessão Pública realizada em XX de XXXXX de 2019;

1.3. O objeto do presente Contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos; mantidas as condições comerciais pactuadas; mediante Termo de Aditamento (com base no Parágrafo Primeiro do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

2. Cláusula Segunda – Vigência Contratual e Prazo de Execução:

- 2.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de XX (XX) dias/meses/ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.
- 2.2. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do Art. 65, § 1º.
- 2.3. O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o apurado pelo índice IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo).
- 2.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 2.5. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II do edital, determinando sua substituição;
- 2.6. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades;
- 2.7. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de um dia útil, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3. Cláusula Terceira – Condições de Entrega, Recebimento e Aceite:

- 3.1. O recebimento do objeto dar-se-á por Comissão de Fiscalização designada pelo Contratante, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços; os Termos de Recebimento (Provisório e Definitivo); e os Atestados de Realização dos Serviços.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.1.1. Será designado um servidor do Contratante; que será responsável pela gestão operacional; que inclui a solicitação, acompanhamento e emissão dos Termos de Aceite Técnico dos serviços e produtos.
- 3.1.2. Constitui requisito para emissão do Termo de Aceite Técnico o pleno atendimento às especificações técnicas e às diretrizes para execução dos serviços constantes do Termo de Referência (Anexo II do Edital).
- 3.1.3. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
- 3.1.4. Os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento (Provisório e Definitivo) serão expedidos com base nos serviços mensais.
- 3.1.5. As atividades serão executadas conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II do Edital).
 - 3.1.5.1. O Contratante, por meio da Secretaria Municipal de Educação, verificará a conformidade do objeto executado em relação ao estabelecido no Termo de Referência (Anexo II do Edital) e/ou à Proposta Comercial.
 - 3.1.5.2. Caso seja constatado qualquer vício ou divergência em relação à especificação e/ou à Proposta Comercial; será expedido um comunicado à Contratada, estabelecendo o prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis; improrrogáveis; para que a Contratada solucione a irregularidade.
 - 3.1.5.3. Não sendo constatadas divergências em relação à especificação e/ou proposta pela Contratada; a Secretaria gestora comunicará o término desta etapa à Comissão de Fiscalização por meio da emissão do Termo de Aceite Técnico (em até três dias úteis).



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.1.6. Após a emissão dos Termos de Aceite Técnico relativos a prestação dos serviços a Comissão de Fiscalização; terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para autorizar a emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- 3.1.6.1. A Contratada somente poderá faturar o valor previamente aprovado pela Comissão de Fiscalização.
- 3.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser apresentadas para a Comissão de Fiscalização.
- 3.3. Recebidas as Notas Fiscais – Faturas de Serviço (NFFS); a Comissão de Fiscalização terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para emissão dos Atestados de Realização dos Serviços; exceto quando na comunicação da conclusão da etapa referente à instalação e configuração do sistema (quando os equipamentos serão recebidos mediante termo circunstanciado assinado pelas partes):
- 3.3.1. Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Contratada comunicar a sua conclusão.
- 3.3.1.1. O recebimento será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber os equipamentos provisoriamente.
- 3.3.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados da expedição do Termo de Recebimento Provisório.
- 3.3.2.1. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado com observância, no que couber, das disposições da Ordem de Serviço expedida pelo Contratante, desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação dos equipamentos aos termos contratuais.
- 3.3.3. Constatadas irregularidades, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3.3.1. Rejeitá-la, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Termo de Referência (Anexo II do Edital); determinando sua correção/substituição.
- 3.3.3.2. Determinar sua complementação (se houver diferente de quantidades ou de partes).
- 3.3.4. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento por ela, da notificação por escrito (mantido o preço inicialmente ofertado).
- 3.4. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

4. Cláusula Quarta – Obrigações da Contratada:

- 4.1. Além das condições, obrigações e responsabilidades dispostas no Termo de Referência (Anexo II do Edital); a Contratada obriga-se a:
 - 4.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato nas condições previstas no Edital e na Proposta Comercial apresentada no certame licitatório que deu origem a este Contrato.
 - 4.1.2. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato.
 - 4.1.2.1. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Cláusula 4.1.1, não transfere ao Contratante a responsabilidade de seu pagamento; nem poderá onerar o objeto deste Contrato.
 - 4.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste Contrato.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.1.4. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.
- 4.1.5. Indicar Preposto do Contrato, que a representará durante a vigência do contrato, em até 02 (dois) dias da data da assinatura deste Contrato, com no mínimo as seguintes informações: nome, número do RG, número do telefone e fax e endereço de e-mail.
- 4.1.5.1. O Preposto do Contrato realizará todos os atos necessários e compatíveis com os compromissos assumidos no presente ajuste, garantindo seu fiel cumprimento perante o Contratante.
- 4.1.5.2. A mudança de Preposto do Contrato deverá ser formalmente comunicada à Comissão de Fiscalização.
- 4.1.6. Fornecer documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização dos equipamentos.

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Contratante:

- 5.1. Assegurar à Contratada o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.
- 5.2. Indicar, formalmente, Comissão de Fiscalização para acompanhamento da execução contratual.
- 5.3. Designar o Líder Técnico, responsável pela gestão operacional dos serviços.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.4. Cumprir os prazos fixados para emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e dos Atestados de Realização dos Serviços; para avaliação da solução, e para emissão dos Termos de Aceite Técnico (ou para recusa).
- 5.5. Comunicar à Contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto contratado.

6. Cláusula Sexta – Valor, Recursos, Pagamento e Reajuste:

- 6.1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (valor por extenso); o qual correrá por conta da Funcional Programática XX.XXX.XXXX.XXXX – Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária; Elemento: XX.XX.XX.XX.
- 6.2. Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria de Finança do Contratante em 30 (trinta) dias corridos, contados da data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos e/ou dos Atestados de Realização dos Serviços; em conformidade com as parcelas definidas no Anexo II (Termo de Referência); em conta corrente em nome da Contratada (inserir dados bancários).
- 6.2.1. Os documentos de cobrança da Contratada deverão ser entregues para a Comissão de Fiscalização.
- 6.2.2. Conforme o Protocolo ICMS 42/2009 (e suas alterações); ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), Modelo 55 (em substituição à Nota Fiscal, Modelo 1 ou 1-A) os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).
- 6.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 6.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no Contratante.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada uma Carta de Correção (quando couber); ou ainda pertinente regularização; que deverá ser encaminhada para a Comissão de Fiscalização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.6. Caso a Contratada não apresente Carta de Correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação.
- 6.7. Os pagamentos respeitarão, ainda, as disposições do termo contratual e, no que couber, à Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Interessada.
- 6.8. Os prazos de atividade contratada poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. A atualização dos preços será processada a cada período completo de doze meses, tendo como referência, o mês de apresentação da Proposta.

7. Cláusula Sétima – Rescisão e Sanções

- 7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações); autorizam, desde já, o Contratante a rescindir unilateralmente o Contrato; independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
- 7.2. A Contratada está sujeita à sanção prevista no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 7.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a Contratada reconhecerá os direitos do Contratante de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 7.5. A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

8. Cláusula Oitava – Foro e Disposições Finais:

- 8.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato é o Foro da Comarca de Cajamar/SP.
- 8.2. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato para todos os fins de direito.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO
PREFEITO
MUNICÍPIO DE CAJAMAR

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME DO SECRETÁRIO
SECRETARIA INTERESSADA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR

NOME DO SECRETÁRIO
SECRETARIA INTERESSADA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CAJAMAR



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo V – Declaração de Habilitação

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
_____; Representante Legal da _____
_____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____;
_____; DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento
convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar;
inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório; que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____ ; é considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; nos termos do enquadramento previsto nos Incisos I e II e §§ 1º e 2º; bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; cujos termos declaro conhecer na íntegra; estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos previstos nos Arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar; no procedimento licitatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
_____; Representante Legal da _____
_____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____;
_____; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

g) O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



Anexo VIII – Declarações Diversas

Eu _____ (nome completo); RG nº _____;
_____; Representante Legal da _____
_____ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____;
_____ ; interessada em participar do Pregão Presencial nº 24/2019; DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- c) Declaração formal que sendo provisoriamente vencedora do certame apresentará, no prazo estipulado pela Secretaria Requisitante, conforme disposto no Anexo II – (Termo de Referência), em data a ser designada, demonstração do Teste de Conformidade. A avaliação dos módulos é requisito para adjudicação/homologação e será aferida por Comissão Específica para esta finalidade.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo IX – Valores Referência

LOTE ÚNICO				
ITENS REFERENTE AO SISTEMA (cobrado mensalmente)				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unt. Referência
01	LICENÇA APLICATIVO MOBILE E DESKTOP DE REGISTRO DE PONTO, CONTROLE DE PRESENÇA E ESCALA ON LINE/OFF LINE necessário para registro de ponto de até 3.000 colaboradores. Conforme especificação técnica.	Serviço	109	R\$55.400,00
02	LICENÇA PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE DE REGISTRO DE PONTO, CONTROLE DE PRESENÇA, ESCALA E GESTÃO – conforme especificação técnica.	Serviço	01	R\$52.360,00
03	SOLUÇÃO APLICATIVO MOBILE SAUDE ON LINE/OFF LINE conforme especificação técnica.	Serviço	01	R\$62.400,00
04	Aparelhos de telefone celular com pacote de voz e dados.	Serviço	91	R\$373.120,00
05	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAUDE / PRONTUARIO ELETRONICO instalado em computadores para UNIDADES DE SAUDE, – conforme especificação técnica.	Serviço	215	R\$187.840,00
06	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAUDE / PRONTUARIO ELETRONICO para UNIDADES DE SAUDE, instalado em SERVIDOR CENTRAL DATA CENTER (CLOUD) – conforme especificação técnica.	Serviço	01	R\$103.356,00
07	Solução WEB, GERAÇÃO DE RELATORIOS ANALITICOS, DASHBOARDS PPT. Conforme especificação técnica	Serviço	01	R\$23.200,00
08	SOLUÇÃO de Provimento de SERVIDOR e NOBREAK Para hospedagem do SISTEMA DE PRONTUARIO ELETRONICO. Conforme especificação técnica	Serviço	12	R\$124.800,00
09	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAUDE / PRONTUARIO ELETRONICO para	Serviço	12	R\$288.000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	UNIDADES DE SAUDE (licença exclusivo para unidade) – conforme especificação técnica.			
10	SOLUÇÃO de provimento de SERVIDOR DE MENSAGENS SMS, WHATSAPP e WEB – serviço de disponibilização de servidores de mensagens. Conforme especificação técnica.	Serviço	01	R\$30.396,00
11	PACOTE Mensagens SMS – serviço de disponibilização de mensagens SMS. Conforme especificação técnica.	Serviço	30.000	
12	TOTENS DE PESQUISA Conforme especificação técnica.	Serviço	12	R\$125.960,00
13	LICENÇA PORTAL WEB PARA Software de pesquisa de Satisfação / Ouvidoria PARA SERVIÇOS DE SAÚDE. Conforme especificação técnica.	Serviço	01	R\$30.716,00
14	Solução WEB de Serviços de controle de fluxo processual dinâmico. Conforme especificação técnica	Serviço	01	R\$27.356,00
15	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS para UNIDADES DE SAUDE. Conforme especificação técnica.	Serviço	01	R\$39.960,00
16	MONITORAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE REDE E APLICAÇÕES POR UNIDADE DE SAÚDE. Conforme especificação técnica.	Serviço	01	R\$34.396,00
17	SOLUÇÃO Rastreamento veicular-tecnologia GSM. Conforme especificação técnica	Serviço	17	R\$37.544,00
18	SISTEMA DVR DE TRANSMISSÃO E GRAVAÇÃO DE IMAGENS em tempo real das AMBULÂNCIAS e VIATURAS, hospedagem das imagens em CLOUD por um prazo mínimo de 6 meses. Conforme especificação técnica.	Serviço	12	R\$46.320,00
19	SISTEMA PABX INTEGRADO COM REGULACAO MÉDICA, hospedagem das gravações de voz. Conforme especificação técnica.	Serviço	01	R\$ 3.000,00
20	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE PPI (Programação Pactuada e Integrada) – Conforme especificação técnica.	Serviço	01	R\$ 3.000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

21	SUPORTE 8 horas, 5 dias por semana (8x5). Conforme especificação técnica.	SERVIÇO	12	R\$30.386,67
22	SUPORTE 24 horas, 7 dias por semana (24x7). Conforme especificação técnica.	SERVIÇO	01	R\$ 3.000,00
23	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE PONTO BIOMÉTRICO COM IMPORTAÇÃO DE DADOS DOS COLABORADORES. Conforme especificação técnica.	SERVIÇO	109	R\$26.333,33
24	INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO COM CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS E DADOS DAS UNIDADES DE SAÚDE. Conforme especificação técnica.	SERVIÇO	12	R\$49.600,00
25	INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NOS COMPUTADORES E DISPOSITIVOS MÓVEIS DAS UNIDADES DE SAÚDE. Conforme especificação técnica.	SERVIÇO	215	R\$113.400,00
26	IMPORTAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DOS USUÁRIOS DO SUS. Conforme especificação técnica.	SERVIÇO	01	R\$18.266,67
27	CUSTOMIZAÇÃO INICIAL DO SISTEMA PARA ATENDER AS ESPECIFICIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. Conforme especificação técnica.	HORAS	400	R\$54.666,67
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM INFORMATIZAÇÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE. (técnico nível I) Conforme especificação técnica.	HORAS	160	R\$24.800,00
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA / TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE. (técnico nível II) Conforme especificação técnica.	HORAS	1200	R\$108.000,00
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO CONTÍNUO DO SISTEMA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE LOCAL. (técnico nível III) Conforme especificação técnica.	HORAS	1200	R\$88.000,00

Anexo X – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

.....

OBJETO:

ADVOGADO (S) N° OAB: (*)

.....

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- 1.1. O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico);
- 1.2. Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico; conforme dados abaixo indicados; em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- 1.3. Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado (Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo); em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993; iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1.4. Qualquer alteração de endereço (residencial ou eletrônico) ou de telefones de contato; deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

2.1. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

2.2. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL

e

DATA:

.....

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

D. Nascim:

Endereço Residencial Completo:

E-Mail Institucional:

E-Mail Pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

Responsáveis que Assinaram o Ajuste:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Pelo Contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

D. Nascim:

Endereço Residencial Completo:

E-Mail Institucional:

E-Mail Pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

D. Nascim:

Endereço Residencial Completo:

E-Mail Institucional:

E-Mail Pessoal:

Telefone (s):

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo – Indicar quando já constituído (informando, inclusive, o endereço eletrônico).